

PLANO DE ATIVIDADES 2022





FICHA TÉCNICA

© Direção-Geral do Orçamento

Título da publicação:

Plano de Atividades de 2022

Direção:

Diretor-Geral — Mário Monteiro
Subdiretores(as)-Gerais — Anabela Vilão,
Patrícia Semião, Sofia Batalha

Coordenação:

Gabinete de Planeamento e Controlo interno

Contactos:

Rua da Alfândega, nº 5, 2º | 1149-006 Lisboa

Telefone: (+351) 218 846 300

Internet: www.dgo.pt • E-mail: dgo@dgo.gov.pt

Índice geral

Apresentação	1
I. Enquadramento institucional	2
I.1. Missão, Visão, Valores e Organização.....	2
I.2. Estrutura organizacional.....	3
I.3. <i>Stakeholders</i>	4
II. Vetores estratégicos e linhas de ação	5
II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais.....	5
II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação.....	7
II.2.1. OBJETIVOS OPERACIONAIS DO QUAR.....	7
II.2.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS DAS UNIDADES ORGÂNICAS.....	10
II.3. Projetos.....	10
II.4. Outras iniciativas.....	14
III. Quadro de intervenção	17
III.1. Processo orçamental.....	18
III.2. Quadro orçamental da União Europeia.....	25
III.3. Interações no quadro das finanças públicas.....	27
III.4. Gestão de informação.....	28
IV. Gestão organizacional	29
IV.1. Gestão administrativa e financeira.....	29
IV.2. Comunicação e gestão documental.....	32
IV.3. Qualidade organizacional.....	33
Siglas e acrónimos	35
Anexos	37
Anexo 1. QUAR da DGO.....	37
Anexo 2. Representações institucionais da DGO.....	42
Anexo 3. Participação da DGO em missões no ano 2022.....	45
Anexo 4. Infografias complementares.....	46

Índice de figuras

Figura 1 Missão, Visão e Valores	2
Figura 2 Principais atribuições da DGO	2
Figura 3 Organograma da DGO	3
Figura 4 Principais <i>stakeholders</i> da DGO.....	4
Figura 5 Matriz de relacionamento de objetivos	6
Figura 6 Objetivos de Eficácia	7
Figura 7 Objetivos de Eficiência	8
Figura 8 Objetivos de Qualidade	9
Figura 9 Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas	10
Figura 10 Outras iniciativas	15
Figura 11 Quadro de intervenção institucional.....	17
Figura 12 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais.....	27
Figura 13 Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais.....	27
Figura 14 Evolução dos Recursos Humanos	29
Figura 15 Distribuição de Efetivos por Categoria	30
Figura 16 Evolução dos Recursos Financeiros	31
Figura 17 Dotação Financeira para 2022.....	31
Figura 18 Distribuição dos Recursos Financeiros em 2022	32
Figura 19 Calendário e processo do Semestre Europeu	46
Figura 20 Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado	47
Figura 21 Prestação de contas por parte do Estado	48
Figura 22 Principais documentos do ciclo orçamental.....	48
Figura 23 Perímetro das contas públicas	49
Figura 24 Processo de elaboração da Conta Geral do Estado.....	49
Figura 25 Publicações regulares da DGO	50
Figura 26 Arquitetura geral do sistema de informação orçamental	50
Figura 27 Integração da informação dos sistemas com o BIORC	51
Figura 28 Arquitetura dos Serviços <i>Online</i> (SOL)	51
Figura 29 Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO).....	52

APRESENTAÇÃO

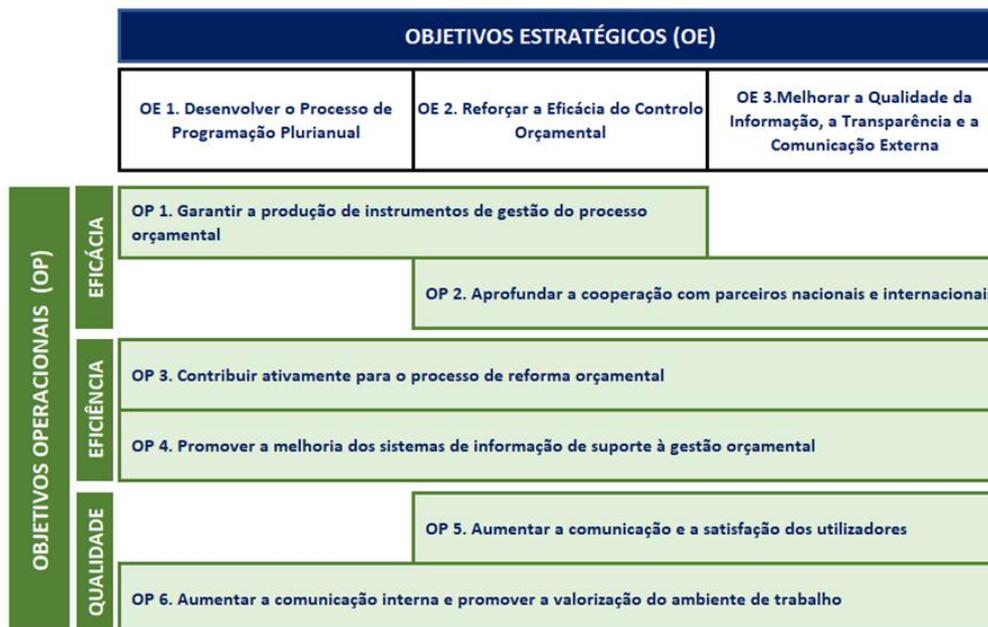
Num contexto de maior incerteza do cenário internacional e nacional, por via dos eventos geopolíticos e da recuperação da crise pandémica, os instrumentos orçamentais continuam a estar no centro da ação e política públicas.

Por outro lado, a não aprovação pela Assembleia da República da primeira proposta de Orçamento para 2022 apresentada em outubro de 2021, criou mais um fator diferenciador, com a necessidade de apresentação de uma nova proposta e um orçamento transitório inerentes, que representam um esforço suplementar para a DGO e todos os intervenientes.

A DGO permanece focada nos seus três objetivos estratégicos e na missão que lhe foi confiada (pág. 5) que traduziu em seis objetivos operacionais que vem mantendo estáveis e que se traduzem no foco das suas equipas no contexto organizacional e quadro institucional (pág. 6 e seguintes).

Mantém-se o empenho no apoio ao processo de implementação da lei do Enquadramento orçamental pela UniLEO, o qual implica igualmente a introdução de ajustes ao processo orçamental e aos seus vários instrumentos.

A organização continua apostada em potenciar as dinâmicas internas interdepartamentais e institucionais, no sentido de, não obstante as habituais questões relativas às equipas e recursos materiais, manter a sua resposta aos processos a seu cargo e aos novos desafios que surgem. Prossegue igualmente o esforço já anteriormente iniciado, no sentido de se ver aprovada uma nova Portaria de estruturação da DGO, mais próxima da realidade e forma de atuar atuais.



O Diretor-Geral,
Mário Monteiro

I. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

I.1. Missão, Visão, Valores e Organização

A Direção-Geral do Orçamento (DGO) é uma entidade que integra a Administração Direta do Estado, tutelada pelo Ministério das Finanças, com autonomia administrativa, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, onde se encontra definida a sua missão, as competências que lhe foram atribuídas e a sua estrutura organizacional.

Perante esta designação torna-se relevante destacar a missão pública que a DGO desempenha, como organismo que superintende a elaboração e execução do Orçamento do Estado, sem descuidar o papel ativo no controlo da gestão orçamental. Neste sentido, o contributo efetivo e crítico para uma política orçamental sólida, que promova a sustentabilidade das finanças públicas e o crescimento económico é uma parte integrante no âmbito da sua atividade organizativa. Estas atividades nucleares ocorrem através da promoção da utilização racional dos fundos públicos, mas também, por via dos processos associados ao planeamento e controlo orçamental que desenvolve, gerando, assim, valor acrescentado para Portugal e consequentemente para os seus cidadãos.

Figura 1 | Missão, Visão e Valores

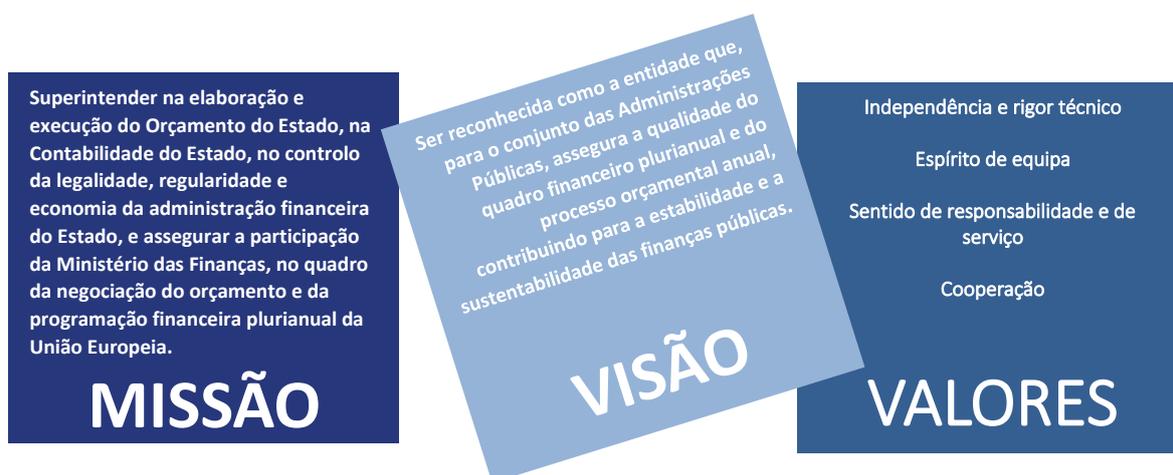
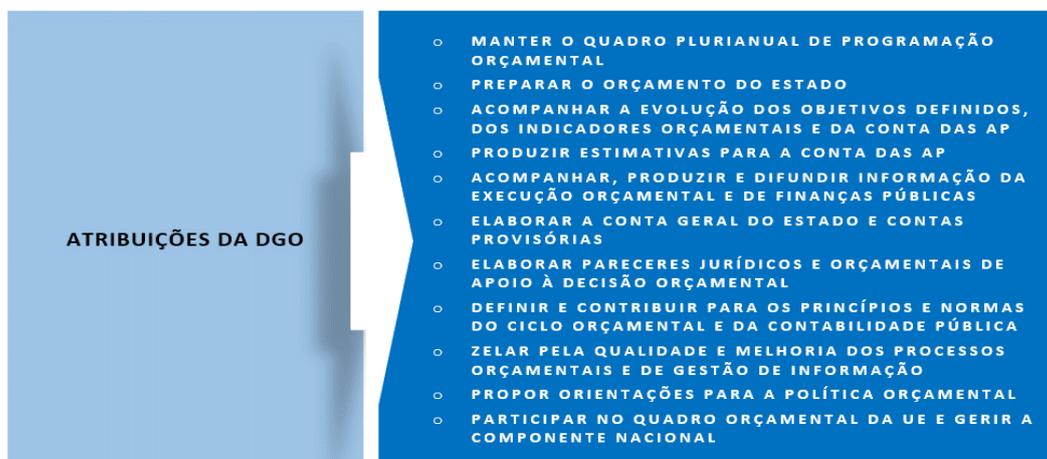


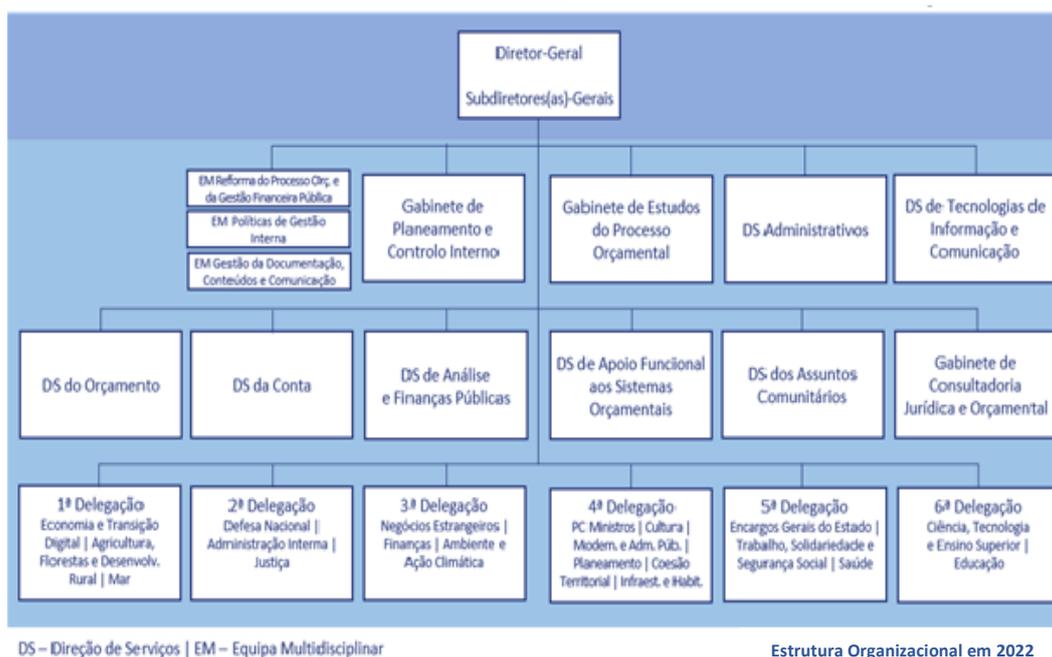
Figura 2 | Principais atribuições da DGO



I.2. Estrutura organizacional

A estrutura organizacional da DGO reflete o diploma orgânico que lhe dá corpo¹ e a estrutura nuclear estabelecida pelo Senhor Ministro das Finanças², concretizadas pelas soluções organizacionais desenhadas pelo competente Órgão de Direção³. A configuração organizacional segue uma estrutura funcional, composta por unidades flexíveis, dando aso às principais atribuições da DGO. Uma configuração desenhada para estar em consonância com os processos e os procedimentos orçamentais institucionalizados. De igualdade a estrutura concebida, traduz a estrutura orgânica do Governo, dada a importância crítica no que concerne ao acompanhamento orçamental por setores que o organismo executa. Uma forma clara de evidenciar, através das recentes adaptações internas, a centralidade do processo de reforma orçamental em curso. Não obstante, importa salientar, ainda, a importância da configuração atual como motor para um melhor desempenho organizacional e para o cumprimento da missão pública, de que a DGO foi incumbida. Um fator crítico de sucesso, no que diz respeito à promoção da gestão organizacional, que se reflete mais incisivamente nas áreas de planeamento e controlo organizacional. Dentro deste racional, para 2022 prosseguir-se-á com as soluções flexíveis que privilegiem a congregação de diversas competências e habilitações, no estrito cumprimento do quadro de competências vigente. Quadro esse, que é atribuído aos titulares de cargos dirigentes, bem como na constituição de equipas multidisciplinares, de grupos de trabalho ou outras soluções multidimensionais de organização do trabalho, que sejam admissíveis de ser implementadas, quer em equipa ou quer em rede.

Figura 3 | Organograma da DGO



¹ Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto.

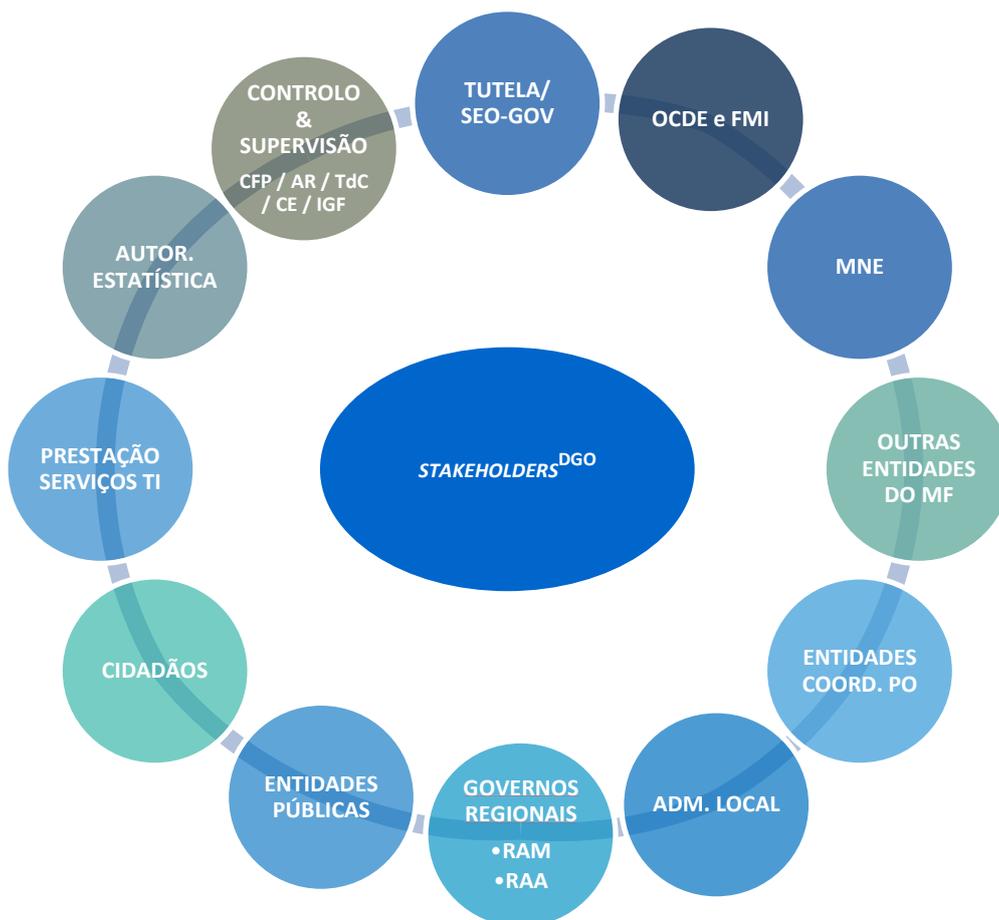
² A Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, determina a estrutura nuclear da DGO, o número máximo de unidades flexíveis e matriciais e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

³ Despacho nº 2386/2013, de 5 de janeiro e Despachos subsequentes. Ver, no sítio *Internet* da DGO, a área «[Estrutura Orgânica](#)».

1.3. Stakeholders

A DGO interage com um vasto número de interlocutores, fomentando parcerias que potenciam o desempenho da organização bem como cooperação mútua entre as partes, embora com dinâmicas diferenciadas, o que se repercute no desenvolvimento de várias formas de atuação. Concretamente, no que se refere ao universo de entidades objeto do acompanhamento orçamental pela DGO, em 2022, o perímetro de consolidação orçamental envolve um total de 461⁴ entidades.

Figura 4 | Principais stakeholders da DGO



Notas:

ADM. LOCAL — Administração Local; AR — Assembleia da República; CE — Comissão Europeia; CFP — Conselho das Finanças Públicas; IGF — Inspeção-Geral de Finanças; MF — Ministério das Finanças; MNE — Ministério dos Negócios Estrangeiros; OCDE — Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; PO — Programas Orçamentais; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SEO-GOV — Secretaria de Estado do Orçamento; TdC — Tribunal de Contas; TI — Tecnologias da Informação.

⁴ Circular Série A, nº 1404, de 30 de julho de 2021 — Instruções para a preparação do OE2022, ANEXO I — Lista das Entidades da Administração Central.

II. VETORES ESTRATÉGICOS E LINHAS DE AÇÃO

II.1. Objetivos estratégicos e a sua interligação com os objetivos operacionais

A partir do enquadramento base conferido pela visão ímpar da DGO, onde esta se propõe «*ser reconhecida como a entidade que, para o conjunto das Administrações Públicas, assegura a qualidade do quadro financeiro plurianual e do processo orçamental anual, contribuindo para a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas.*», foram definidos três Objetivos Estratégicos (OE) que orientam a ação, no cumprimento da missão do organismo. A saber:

- OE 1. Desenvolver o Processo de Programação Plurianual;
- OE 2. Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental;
- OE 3. Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa.

Estes objetivos continuam a constar do respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR)⁵ para 2022, assim como os objetivos operacionais, as atividades, os indicadores e as metas que lhe dão corpo, de forma a orientar e permitir avaliar as atividades a desenvolver, durante o ciclo de gestão planeado.

Através de eixos e bases comuns, importa salientar a manutenção dos investimentos estruturantes e transversais à organização que esta têm vindo a implementar, nos processos de reforma e de melhoria contínua. Mais concretamente, ao nível das qualificações das pessoas, para que estas ganhem competências intrínsecas e fundamentais para a organização, sem nunca descuidar as suas motivações. Aliás, estas formam os pilares estruturantes nucleares para uma gestão estratégica eficaz, de forma a garantir um sistema orçamental moderno, eficiente e de qualidade.

A caracterização dos objetivos estratégicos apresenta-se de seguida:

- **OE 1. DESENVOLVER O PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO PLURIANUAL**

A orçamentação plurianual, interrelacionada com a gestão por programas orçamentais e o ciclo anual de gestão, são referências e perspetivas que promovem quer a qualidade, quer a sustentabilidade das finanças públicas, constituindo-se uma base estruturante para o planeamento nos diferentes níveis da gestão orçamental.

Os esforços no sentido em munir o Ministério das Finanças de novas metodologias de análise e de novos instrumentos que permitam desenvolver bases de informação sólidas e coerentes mantêm-se face ao rumo estipulado. Tratam-se de metodologias e instrumentos, indispensáveis ao processo de tomada de decisão, numa perspetiva de orçamentação por programas, de carácter plurianual. Para este efeito, relevam não só os atuais instrumentos, mas também a participação ativa em iniciativas de reforma do processo orçamental, que introduzam um acréscimo de qualidade e integração das diversas perspetivas orçamentais.

- **OE 2. REFORÇAR A EFICÁCIA DO CONTROLO ORÇAMENTAL**

A evolução e a melhoria no acompanhamento da execução orçamental, como em todos os restantes processos, deve ser contínua, atendendo a que as várias fases do ciclo orçamental encontram diretamente

⁵ O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) inclui o subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1), o qual assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), atualizado a partir dos sistemas de informação da própria entidade. O QUAR da DGO para 2021 encontra-se reproduzido na secção de anexos: «Anexo 1. QUAR da DGO».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

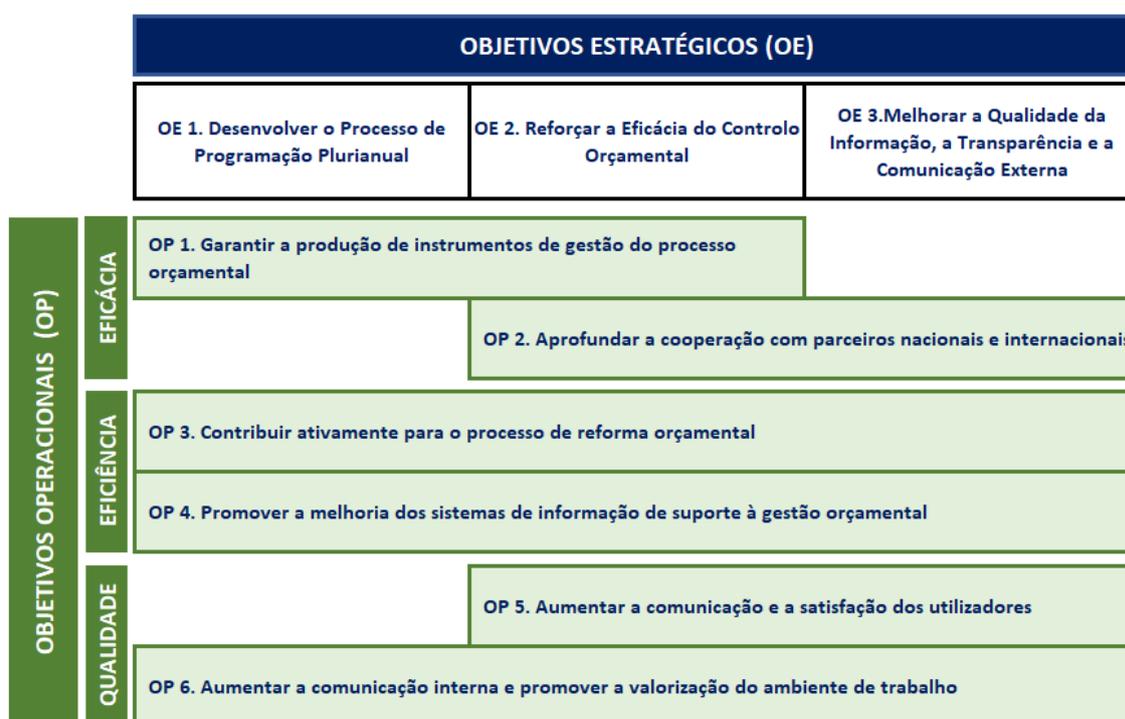
interrelacionadas. Desta forma, a qualidade de uma fase produz, necessariamente, efeitos diretos nas restantes fases: planeamento e prestação de contas. Esta vertente assenta substancialmente, na capacidade de prover instrumentos e *outputs* que, além da componente legal como requisito fundamental a preservar, suportem a gestão avançada do Orçamento do Estado, através do conhecimento do histórico de agregados específicos, mas igualmente através de perspetivas futuras de curto e médio prazo.

- **OE 3. MELHORAR A QUALIDADE DA INFORMAÇÃO, A TRANSPARÊNCIA E A COMUNICAÇÃO EXTERNA**

A gestão da informação orçamental e financeira constitui uma vertente estratégica, na medida em que, sem a qualidade da mesma, todos os processos ficariam comprometidos e conseqüentemente a própria missão da DGO. A DGO tem realizado neste âmbito um investimento, que se tem traduzido em ganhos de diversa natureza tanto para a própria organização, no que concerne à prossecução das suas responsabilidades, quanto para outros interlocutores diretos que trabalham sobre o processo orçamental (ver «Figura 4 — Principais *stakeholders* da DGO»). Naturalmente, serão prosseguidas intervenções destinadas a assegurar e privilegiar os atributos considerados indispensáveis a uma informação orçamental de qualidade (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e a gerir as exigências que decorrem da responsabilidade inerente ao papel de gestor da informação, dos sistemas orçamentais e dos desafios do processo orçamental.

O QUAR da DGO continua a ser composto por seis objetivos operacionais, cuja articulação contribui para a prossecução dos objetivos estratégicos (OE).

Figura 5 | Matriz de relacionamento de objetivos

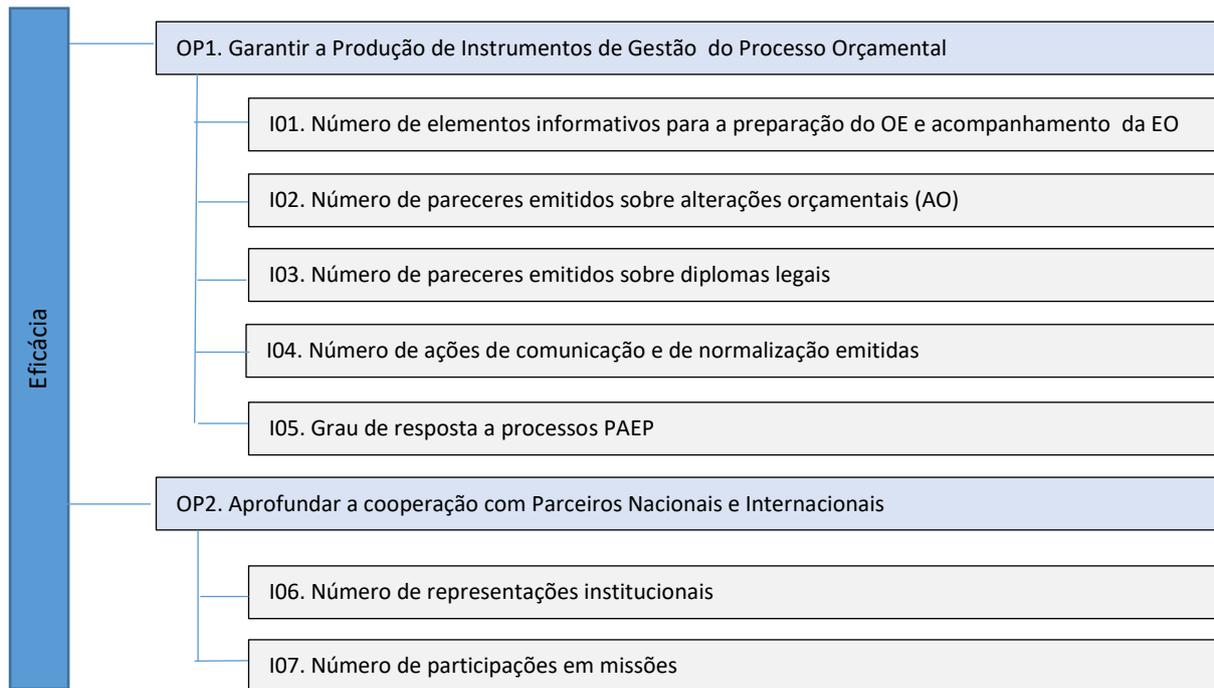


II.2. Objetivos operacionais e principais linhas de ação

Neste ponto apresentam-se os objetivos operacionais (OP)⁶ e as respetivas ações a realizar, previstas no âmbito do QUAR e das diferentes unidades orgânicas da DGO.

II.2.1. Objetivos operacionais do QUAR

Figura 6 | Objetivos de Eficácia



OP1. GARANTIR A PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTAL

Este objetivo enquadra-se no parâmetro de avaliação «*eficácia*», visando assegurar tempestivamente a produção de informação orçamental e financeira seguindo os padrões de qualidade aplicáveis, conforme previsto em normativos legais e noutros instrumentos de gestão. A referida informação abrange todas as fases do processo orçamental, nomeadamente o planeamento e a elaboração do Orçamento do Estado, conjuntamente com a execução orçamental e a Conta Geral do Estado.

Para este objetivo concorrem cinco indicadores, designadamente: Indicador 1 — Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental; Indicador 2 — Número de pareceres emitidos sobre alterações orçamentais (AO); Indicador 3 — Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais; Indicador 4 — Número de ações de comunicação e de normalização emitidas; e Indicador 5 — Grau de resposta a processos PAEP.

OP2. APROFUNDAR A COOPERAÇÃO COM PARCEIROS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

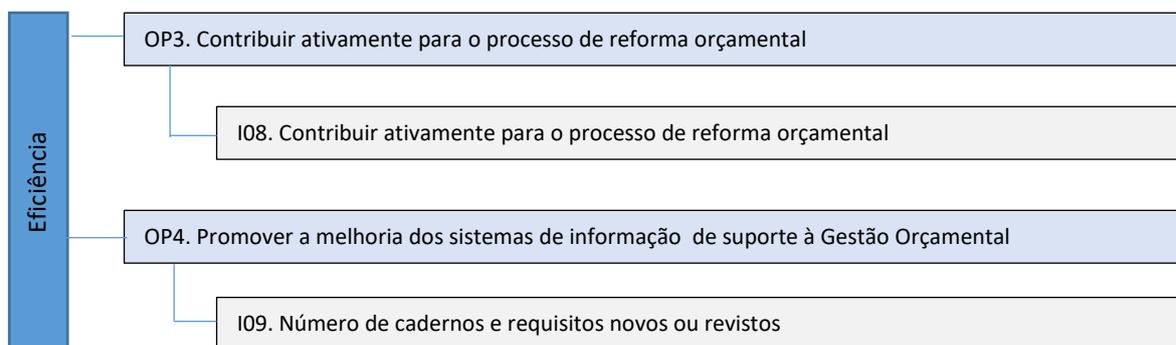
⁶ Ver «Anexo 1. QUAR da DGO».

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

O objetivo integra também o parâmetro de avaliação «*eficácia*» e pretende evidenciar a integração da DGO em redes de competências da sua área de atuação, nacionais e internacionais. Inclui a participação em missões internacionais, promovendo o reconhecimento da instituição pelas suas atribuições e desempenho.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo operacional são: Indicador 6 — Número de representações institucionais⁷; e Indicador 7 — Número de participações em Missões⁸.

Figura 7 | Objetivos de Eficiência



OP3. CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA O PROCESSO DE REFORMA ORÇAMENTAL

Este objetivo, integrado no parâmetro de avaliação «*eficiência*», é fundamental para a DGO na qualidade de instituição que pretende permanecer como participante ativo no processo da reforma orçamental. Este processo é essencial para a DGO, não só por ser parte integrante da reforma, mas também porque pode beneficiar positivamente da sua implementação. Os benefícios advirão dos impactos em diversas vertentes, designadamente nos processos, nos sistemas de informação, na gestão das unidades orgânicas, mais concretamente ao nível dos recursos humanos e financeiros.

Neste contexto, prevê-se, em 2022, dar continuidade à participação nos projetos de reforma, interagindo de forma ativa com a Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO), com especial destaque, entre outros, para aqueles que se relacionam diretamente com as atribuições da DGO (entre outros):

- a) Entidade Contabilística Estado (ECE);
- b) Revisão dos classificadores orçamentais (orgânico, económico, funcional), incluindo o das fontes de financiamento);
- c) Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas e consolidação de contas;
- d) Sistema de Centralização da Tesouraria do Estado.

O indicador de medida definido para este objetivo operacional é o Indicador 8 — Número de ações e intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental.

OP4. PROMOVER A MELHORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SUPORTE À GESTÃO ORÇAMENTAL

No âmbito deste objetivo, igualmente incluído no parâmetro de avaliação «*eficiência*», procura-se o desenvolvimento de requisitos funcionais que melhorem a qualidade da informação dos sistemas contabilísticos locais e centrais, bem como as respetivas interfaces. De igual modo, integrado neste objetivo perspetiva-se o prosseguimento da automatização de procedimentos nos processos. Sendo o foco, na manutenção das

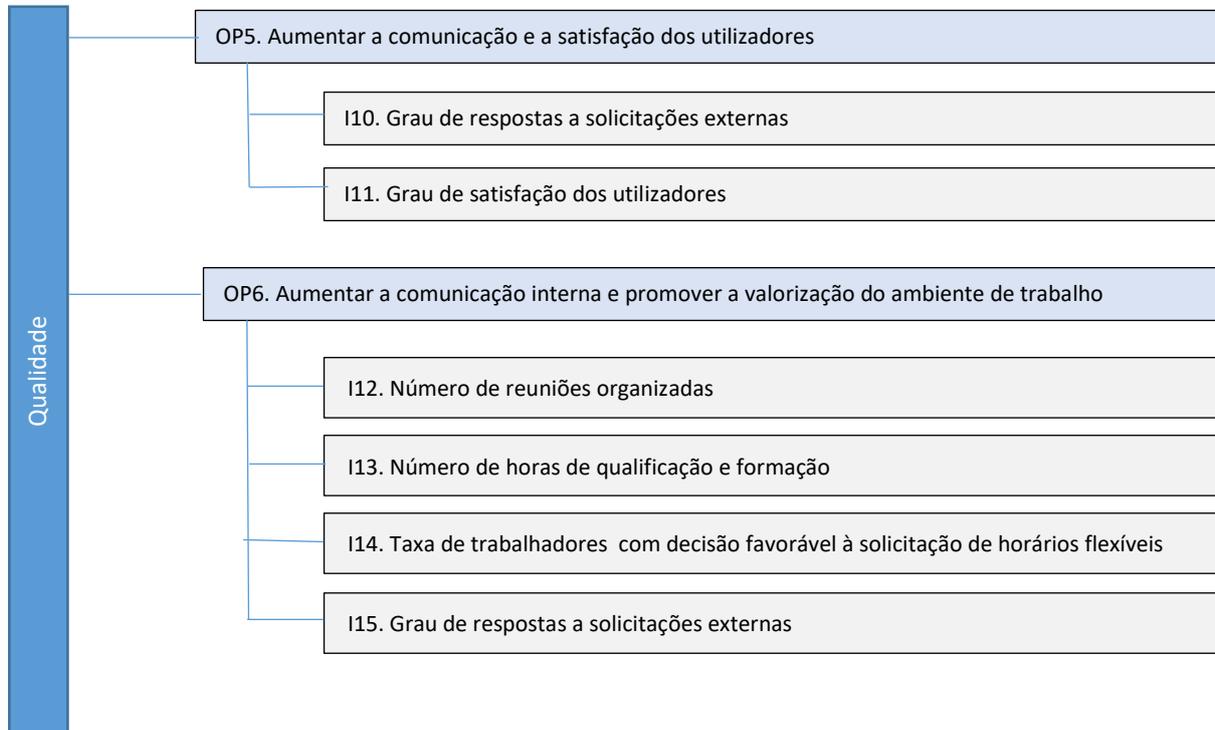
⁷ Ver «Anexo 2. Representações institucionais da DGO».

⁸ Ver «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021».

qualidades da informação orçamental (relevância, fiabilidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade) e na definição de aspetos que são estruturais para a utilização destes sentimentos.

O indicador de medida definido é o seguinte: Indicador 9 — Número de cadernos de requisitos novos ou revistos.

Figura 8 | Objetivos de Qualidade



OP5. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO E A SATISFAÇÃO DOS UTILIZADORES

Este objetivo concorre para o parâmetro de avaliação «*qualidade*», visando, numa perspetiva de melhoria contínua, promover e acentuar a comunicação com os utilizadores da informação através dos serviços disponibilizados, incluindo o acompanhamento das recomendações das entidades de controlo.

Os indicadores de medida definidos para este objetivo são dois, designadamente: Indicador 10 — Grau de respostas a solicitações externas; e Indicador 11 — Grau de satisfação dos utilizadores.

OP6. AUMENTAR A COMUNICAÇÃO INTERNA E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

No âmbito do parâmetro de avaliação «*qualidade*», enquadra-se ainda este objetivo com as seguintes iniciativas a desenvolver: a criação de condições que possibilitem o desenvolvimento e atualização de conhecimentos especializados aos colaboradores, dada a relevância destes para o desempenho das atribuições da DGO; a promoção de hábitos saudáveis de comunicação, como a partilha e a colaboração construtiva, norteadas pelas correntes positivas que a Administração Pública tem vindo a abraçar; e ainda a adoção de soluções conciliadoras das várias vertentes da vida das pessoas.

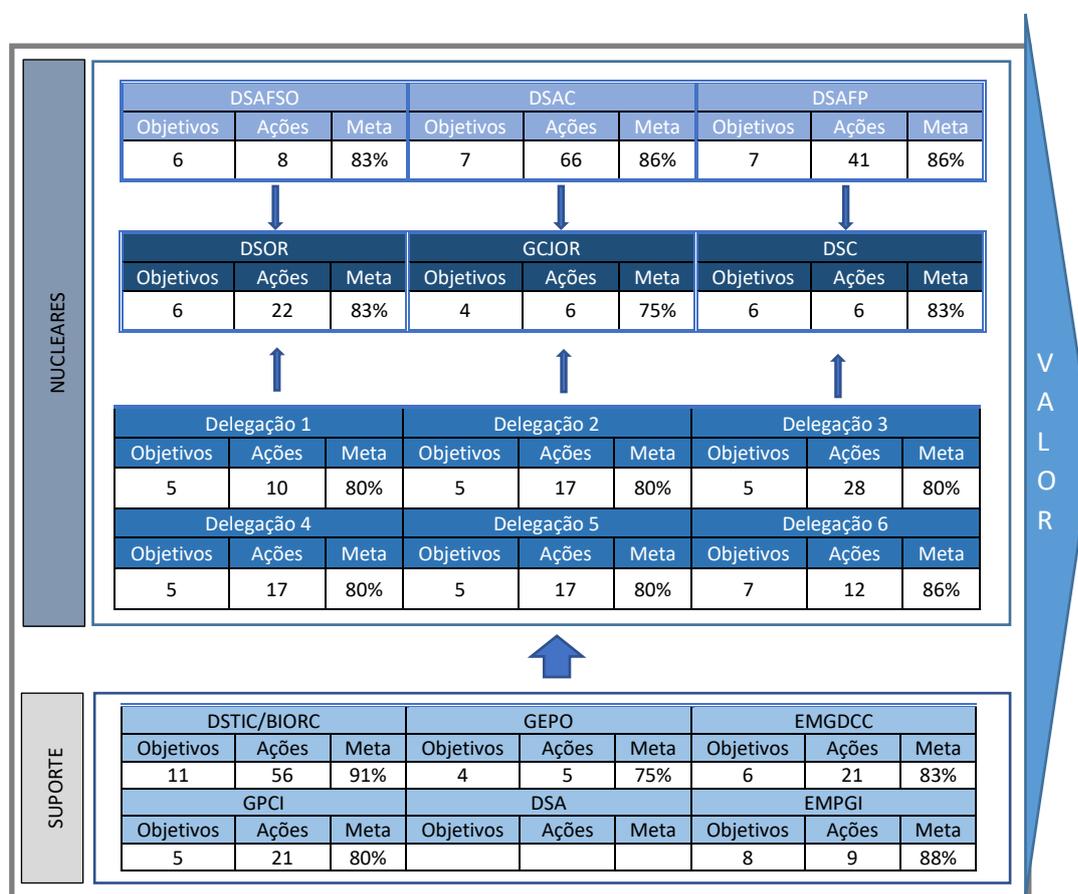
Este objetivo operacional integra cinco indicadores de medida: Indicador 12 — Número de reuniões organizadas; Indicador 13 — Número de horas de qualificação e formação asseguradas; Indicador 14 — Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos; Indicador 15 — Número de «instrumentos de Gestão Organizacional» criados e/ou implementados.

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

II.2.2. Objetivos operacionais das Unidades Orgânicas

Para além dos objetivos operacionais definidos no âmbito do QUAR é relevante a identificação dos objetivos operacionais ao nível das várias unidades orgânicas, descritos no Anexo 4.⁹

Figura 9 | Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas



Legenda:

DSAFSO: Direção de Serviços de Apoio Funcional aos Sistemas Orçamentais

DSOR: Direção de Serviços do Orçamento

DSTIC (BIORC): Direção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação

GPCI: Gabinete de Planeamento de Controlo Interno

DSAC: Direção de Serviços de Assuntos Comunitários

GCIOR: Gabinete de Consultadoria Jurídica e Orçamental

GEPO: Gabinete de Estudos do Processo Orçamental

DSA: Direção de Serviços Administrativos

DSAFP: Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas

DSC: Direção de Serviços da Conta

EMGDCC: Equipa Multidisciplinar de Gestão Documental, Conteúdos e Comunicação

EMPGI: Equipa multidisciplinar de Políticas de Gestão Interna

Segundo, o quadro anterior verifica-se uma proposta entre 4 a 8 objetivos por unidade orgânica com o número de ações para atingirem esses objetivos a variarem entre 5 a 66. Ao nível das metas estipuladas, estas tem como base os objetivos delineados e variam entre os 75% e os 88% para serem considerados como atingidos.

II.3. Projetos

Em 2022, a DGO definiu sistematizar a área de projetos, apresentando assim um conjunto de 22 projetos relevantes e transversais à organização. Os projetos são de elevada importância, pois englobam um conjunto de

⁹ Ver «Anexo 4. Objetivos Operacionais das Unidades Orgânicas».

reformas vitais para o bom funcionamento da DGO no curto e médio prazos, em que algumas destas com impacto nas finanças públicas portuguesas.

Estes projetos são transversais uma vez que envolvem a fase de formulação e implementação cujos e que contam com a colaboração de um conjunto de recursos humanos multidisciplinares pertencentes a diversas unidades orgânicas da Direção Geral. Estes projetos decorrem da conceção e inovação, quer no âmbito dos processos, quer das tecnologias com impacto direto na articulação entre as diversas unidade orgânicas que colaboram na gestão das finanças públicas.

Na sequência desta perspetiva existem seis projetos integrados no plano da Reforma da Lei do Orçamento de Estado, onde a UniLEO é o organismo responsável pela sua implementação. Estes projetos decorrem do compromisso assumido, por esta Direção Geral junto da Tutela e em parceria com a UniLEO e a eSPap.



Reforma da Finanças Públicas

No âmbito da reforma das Finanças Públicas, encontra-se previsto a implementação de seis projetos técnicos que envolverão a DGO, estando nomeados um gestor e a respetiva equipa por projeto, os quais serão responsáveis pelo cumprimento dos objetivos delineados no planeamento aprovado e garantir os contributos da DGO nas várias etapas pré-estabelecidas.

Estes projetos materializam-se do seguinte modo;



Solução integrada de gestão financeira central do Ministério das Finanças para consolidação das contas das Administrações públicas;



Sistema de informação para reconhecimento de operações gerais do Estado, Entidade Contabilística Estado (ECE);



Solução integrada de gestão financeira central do Ministério das Finanças para a Gestão da Tesouraria Pública;



Sistema de informação integrado para gestão financeira central do Ministério das Finanças — recolha de dados S3CP;



Solução orçamental incorporando a orçamentação por programas — Sistema de Informação Previsional (SIP);



Novo Modelo de Controlo Orçamental e Económico-Financeiro (inclui POC Power BI).



Metodologia de Elaboração da Conta Geral do Estado

Decorrente na nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), existe a necessidade de ajustar a metodologia adotada na prestação de contas consagrada nos artigos 66º — Conta Geral do Estado e 67º — Mapas que acompanham a Conta Geral do Estado, constantes do Capítulo II — Documentos e Prestação de Contas do Título

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

VI — Contabilidade, relato, controlo e transparência. A nova metodologia procurará estabelecer a estrutura e o conteúdo, que a Conta Geral do Estado (CGE) deverá observar na sua elaboração.



Automatização de processos orçamentais e capacidades analíticas

A automatização dos processos e o aumento das capacidades analíticas têm sido uma prioridade para a DGO. Neste sentido, em 2022, a DGO planeia dar um salto no estágio de desenvolvimento analítico em que se encontra com o reforço da utilização do *Power-BI*, como ferramenta mais potente, no apoio à tomada de decisão. A DGO passará a dispor de condições em disponibilizar dados mais amistosos para os utilizadores, através da utilização de quadros de bordo interativos e fáceis de gerar. Assim, e após o fortalecimento dos recursos tecnológicos e a implementação de um modelo analítico multifatorial, a DGO conseguirá proceder a uma análise previsional da execução orçamental mais eficaz, melhorando a capacidade e qualidade de decisão na gestão das Finanças Públicas mitigando, conseqüentemente, o risco orçamental. Em suma, a automatização da análise da evolução do OE entre «imagens» da base de dados do SOE permitirá melhorar a eficiência no fornecimento de informação ao Gabinete da SEO. O propósito do incremento das capacidades analíticas e de automatização de processos será assegurada através da implementação de projetos de:



Automatização da análise da evolução do OE entre imagens do SOE;



Melhoria das capacidades analíticas da DGO através da adoção do *Power-BI*;



Modelo analítico de apoio à análise previsional.



Base de dados de legislação com interesse orçamental

O projeto em causa visa a criação de uma nova base de dados, substituindo a atual, com o intuito de compilar diariamente os diplomas legais publicados em diário da república com relevância orçamental. Este projeto permitirá, ainda, incluir legislação específica que possa estar relacionada com medidas ou investimentos específicos que exijam reforço de dotação orçamental. Assim, procura-se melhorar a eficácia e a eficiência do processo existente ao identificar os diplomas relacionados com autorização para assunção de encargos plurianuais por Programa Orçamental, Ministério e Entidade, com a possibilidade de emissão de relatórios para efeitos de reporte à Assembleia da República. Esta inovação possibilitará a realização de consultas com recurso a filtros, bem como a emissão de relatórios de auxílio à gestão.



Automatizar o intercâmbio de dados frequentes com o Tribunal de Contas

O âmbito deste projeto passa por criar um Intercâmbio Eletrónico de Dados (*Electronic Data Interchange*) entre a DGO e o Tribunal de Contas, de forma a tornar o processo de tramitação de dados mais eficiente, através da redução de burocracia e de uma calendarização mais alinhada entre as entidades, tendo em vista a facilitação do acesso a informação por parte do TdC.



SIMPLEX Sanções

Com o intuito de desburocratizar o atual processo de sanções foi formulado um projeto que pretende automatizar a Aplicação de Sanções, de forma a contemplar mais tempo para análise, ao reduzir o tempo na tramitação de informação ao longo do processo simplificando, em simultâneo, procedimentos. Temos por objetivo a automatização do maior número de procedimentos, através da implementação de uma aplicação que recolha os dados, sinalize os incumprimentos bem como as regularizações efetuadas e que prepare automaticamente os ofícios de notificação.

Organização e Qualidade



Os projetos equacionados para 2022 neste âmbito têm o propósito de melhorar a organização e a qualidade dos processos e procedimentos internos na DGO, centram-se em duas dimensões

A primeira, através da implementação de um plano integrado de gestão de riscos, que no início estará mais focado numa vertente operacional. Tendo como pretensão ter um ciclo dinâmico de gestão de riscos na DGO, integrando o planeamento dinâmico da gestão de risco, incorporando as análises qualitativa e quantitativa automatizadas do risco, incluindo as consequentes monitorização e respetiva mitigação de riscos. O projeto decompõe-se em duas etapas. Na primeira etapa prende-se com a construção do plano de gestão de risco que deverá integrar o modelo de gestão de risco da DGO. A segunda etapa tem como finalidade transformar todos os processos do ciclo de gestão de risco em processos perfeitamente automatizados e integrados numa ferramenta específica a desenvolver pela área de Tecnologias de Informação. Este projeto advém da implementação do projeto da CAF, caracterizando-se com uma peça fundamental na estrutura deste projeto. Por outro lado, supostamente o projeto deverá estar articulado também com o projeto relativo à simplificação da aplicação de sanções.

A segunda dimensão consiste em dar continuidade ao projeto Plano de Melhorias-CAF, onde se procura consolidar o compromisso assumido pela DGO com a candidatura e consequente reconhecimento da DGO como «*Effective CAF User*».



Plano de Melhorias-CAF — implementação e acompanhamento



Plano de Gestão de Riscos

Em 2022 e decorrente de algumas iniciativas já implementadas serão executados 4 projetos de forma a melhorar o desempenho e a produtividade organizacionais. Numa perspetiva de melhoria contínua, serão realizados alguns ajustamentos, por forma a intensificar a motivação e o reconhecimento, tendo em vista a valorização dos trabalhadores.. A aquisição e a partilha de conhecimento interno é considerada por nós vital para a prossecução dos objetivos instituídos com uma qualidade e rigor crescentes, procurando-se, deste modo,

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

fomentar a participação dos colaboradores na inovação organizacional. Finalmente, no sentido de melhorar o desempenho do processo relativo ao SIADAP 3 será criado um apoio especializado de consultadoria interna nestas matérias.

Assim, de acordo com os objetivos delineados apresentam-se os projetos a serem implementados:

-  «Temos Valor(es)!» — Melhoria da iniciativa;
-  Bolsa Multidisciplinar;
-  Concursos de ideias — projetos de inovação;
-  SIADAP 3 — Apoio na contratualização/reformulação de objetivos (projeto piloto).

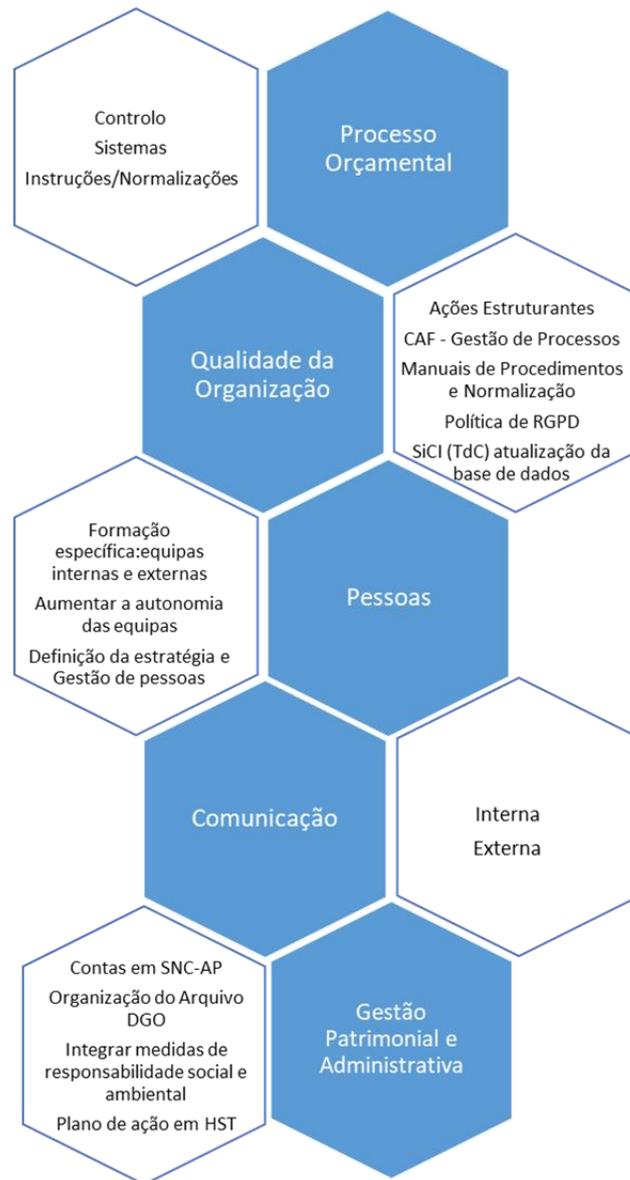
II.4. Outras iniciativas

Adicionalmente a DGO procura introduzir outras iniciativas consideradas relevantes no que concerne ao processo orçamental, à qualidade organizacional, às pessoas e à comunicação. Algumas destas iniciativas terão um horizonte temporal plurianual e adotarão um mecanismo reversível entre a tríade das componentes da gestão estratégica, designadamente: missão, processos e pessoas.

Ao nível do processo orçamental, em 2022, o foco será na geração de um modelo que permita analisar e avaliar os impactos nas contas nacionais. Em termos de controlo orçamental mantém-se a iniciativa dos anos transatos respeitante à monitorização do Quadro Orçamental plurianual, bem como manter a base atualizada e fiável, quanto aos encargos assumidos. Não descurando, o diagnóstico regular dos processos orçamentais para ações ou reações rápidas. Para tal, torna-se necessário no próximo ano listar e formalizar responsabilidades, monitorizar o desenvolvimento ocorrido nos processos e respetiva avaliação e materialização de procedimentos de atuação.

Ainda integrado no processo orçamental, ao nível dos sistemas, a DGO procurará revitalizar o BIORC, no sentido de garantir uma melhor qualidade de dados e subsequente qualidade de informação. Tal só será concretizado, no nosso entendimento, através de uma maior automatização e melhoria contínua dos processos que já se encontram automatizados e automatização de outros processos. A disponibilização de mais relatórios dinâmicos como suporte à tomada de decisão, quer da gestão de topo desta Direção Geral, quer da Tutela. Finalmente, com o incremento do número de utilizadores emergiu a necessidade de redefinir a política de acessos de dados.

Figura 10 | Outras iniciativas



Finalmente, com as constantes atualizações normativas é necessário elaborar sistematicamente instruções ou normalizações, de modo a uniformizar entendimentos internos e dar suporte de consultadoria às Entidades Coordenadoras bem como restantes entidades dos diversos programas orçamentais.

A qualidade da organização é outro dos pilares fortes do conjunto de iniciativas a serem levadas a cabo em 2022. Consequentemente, dar-se-á qualidade aos subprojetos decorrentes da implementação do projeto *CAF — Common Assessment Framework*. Um dos quais passa pelo levantamento de todos os processos em curso na DGO, a sua normalização e introduzi-los no GPROC — ferramenta de gestão de processos criado para o devido efeito.

Dentro desse espectro prevê-se dar sequência a quatro ações estruturantes tendo-se prevista a sua efetiva implementação no decorrer de 2022.

A pandemia trouxe novos desafios, fundamentalmente ao nível da comunicação interna, mas também com o exterior. Perante esta evidência, notou-se necessário elaborar um novo plano de comunicação o qual visará satisfazer, tempestivamente, as necessidades e os desafios emergentes que forem surgindo. A última ação

Vetores Estratégicos e Linhas de Ação

estruturante passará por elaborar e pôr em prática uma política de Responsabilidade Social dentro da DGO, enquadrada na missão pública decretada legalmente pelo governo.

Ainda no âmbito da qualidade organizacional, a DGO prevê, para 2022, a disponibilização de atualizações de alguns manuais de procedimentos e de normalização. Desta forma, procuramos uma perspetiva mais sistémica da organização e assim melhorar as ações relacionadas com o controlo interno, gestão de riscos e sua mitigação. Encontrando-se prevista a elaboração e a aprovação da política interna para efeitos de RGPD, tendo como referência a legislação, quer europeia, quer nacional que regem estas matérias.

Para a prossecução destes objetivos é fundamental o envolvimento e a colaboração de diversas unidades orgânicas e equipas da DGO. Para isso temos previsto um conjunto de formações específicas que fazem parte do plano anual de formação. A promoção destas formações visa não só as equipas internas, mas também equipas externas, no intuito aumentar o número de utilizadores do BIORC.

Em linha com a forma de atuar já implementada em anos anteriores, procura-se mudar parte do centro de gravidade da gestão operacional de alguns projetos para algumas equipas estabelecidas, de forma a obter-se uma gestão mais participativa, concedendo maior autonomia, responsabilidade e correspondente coresponsabilização aos colaboradores. Em redor desta iniciativa, propomo-nos no decurso do ano desafiar os colaboradores a apresentarem ideias inovadoras, com o objetivo de promover a melhoria continua dentro da organização.

Ainda relativamente à política de recursos humanos, de acordo com o enquadramento legal estabelecido e mediante as regras estipuladas pela DGAEP, iremos promover as condições necessárias à conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar dos nossos colaboradores através da concessão do regime de trabalho de teletrabalho parcial. Procuramos dar continuidade a iniciativa «Temos Valor(es)!» e tendo como objetivo a inovação do seu formato em 2022, ao integrar os dirigentes no reconhecimento institucional.

Relativamente à comunicação interna pretende-se manter o apoio logístico nas reuniões/formação mantendo atualizado o registo das reuniões de dirigentes. Pretende-se continuar a prestar o apoio das sessões de equipa ou da iniciativa denominada por «Portas Abertas», iniciativa relevante no que tange à integração dos novos colaboradores da DGO.

Em 2022, a DGO prevê dar início à inventariação do espólio documental e bibliotecário da DGO, com o auxílio de uma empresa especializada na matéria em estreita articulação com o Gabinete de comunicação e gestão de documentação.

Ao nível da gestão patrimonial e administrativa, o grande desafio que se coloca é a apresentação pela primeira vez as suas contas em SNC-AP, sendo exigido um esforço adicional da preparação dos elementos contabilísticos necessários à transição de metodologias contabilísticas.

Sendo 2022, um ano previsivelmente atípico, perante a sobrecarga de trabalho a que a DGO estará sujeita, atendendo à não aprovação do Orçamento de Estado em 2022, procuraremos elaborar e aprovar os planos necessários à boa condução da gestão da instituição e das suas obrigações institucionais.

III. QUADRO DE INTERVENÇÃO

O quadro de intervenção da DGO decorre da missão que lhe foi atribuída, mais concretamente da superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado e respetivo controlo da gestão orçamental. Desse modo, todas as atividades regulares da DGO são desenvolvidas no âmbito dos processos a montante e a jusante da aprovação do Orçamento do Estado. Estas contribuem particularmente para a atualização anual do Programa de Estabilidade, procedendo ao acompanhamento sistemático da execução orçamental. Algo que propicia uma gestão eficaz e eficiente do Orçamento e do Orçamento dos Recursos Próprios Comunitários, através da prestação regular de contas, incluindo a elaboração da Conta Geral do Estado.

Nos pontos subsequentes, sistematizam-se estas vertentes e o quadro de relações institucionais no âmbito das finanças públicas.

Figura 11 | Quadro de intervenção institucional



III.1. Processo orçamental

ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO SUPRANACIONAL

Relevância

O «**Semestre Europeu**» consiste num ciclo de coordenação e supervisão das políticas económicas e orçamentais na União Europeia, incluindo: as reformas estruturais; as políticas orçamentais, que garantam a sustentabilidade das finanças públicas de acordo com o **Pacto de Estabilidade e Crescimento**; e a prevenção de desequilíbrios macroeconómicos excessivos. Neste contexto, a Comissão Europeia realiza visitas anuais para acompanhamento e clarificação das políticas definidas.

O Ministério das Finanças publica as projeções de médio prazo para as principais variáveis orçamentais, tendo por base um cenário macroeconómico. Estas projeções formam a base do Programa de Estabilidade, que contém igualmente um Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que sustenta a concretização da política orçamental ali definida.

Adicionalmente, e por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — «*Post-Programme Surveillance*» —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações.

Em 2018, Portugal pagou a totalidade da dívida emitida durante o Programa de Assistência ao Fundo Monetário Internacional, pelo que as visitas no âmbito do «*Post-Programme Monitoring*» terminaram. Realiza-se apenas anualmente a visita enquadrada no âmbito do Artigo IV.

O contexto atual de supervisão implica um enorme volume de responsabilidades acrescidas para a DGO, sendo fundamental o acompanhamento permanente da situação das finanças públicas nacionais e a disponibilização de informação mensal atualizada e de elevada qualidade.

Objetivos e responsabilidades

O Programa de Estabilidade requer uma análise detalhada das finanças públicas e uma projeção das suas principais componentes da receita e da despesa no médio prazo, atendendo ao cenário macroeconómico traçado no mesmo. A introdução de medidas e os seus efeitos orçamentais são analisados minuciosamente para garantir a coerência de toda a informação. Adicionalmente, o QPPO requer um controlo, compilação e sistematização de um conjunto muito alargado de informação dos vários programas orçamentais.

No contexto da supervisão, o número significativo de reuniões anuais origina a necessidade permanente de preparação de informação diversa para reporte e para suporte às reuniões relacionadas com a análise dos desenvolvimentos recentes das finanças públicas, destacando-se:

- Execução Orçamental mensal dos subsectores das Administrações Públicas;
- Margens de contingência;
- Projeções das Contas das Administrações Públicas em Contas Nacionais;
- Pagamentos em atraso das entidades públicas;
- Medidas e riscos orçamentais, entre outras.

Para mais informação:

Ver, no «Anexo 5», a «Figura 15 | Calendário e Processo do Semestre Europeu».

Intervenientes / Interlocutores

Banco Central Europeu | Comissão Europeia | Fundo Monetário Internacional | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Mecanismo Europeu de Estabilidade.

Prazos relevantes

- Entrega na Assembleia da República (15 de abril) e à Comissão Europeia até 30 de abril;
- Outros, de acordo com as reuniões de visita das Instituições Internacionais.

Quadro legal de referência

- Regulamento (CE) nº 1466/97, alterado pelo Regulamento (UE) nº 1175/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011;
- Regulamento (UE) nº 1176/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011.

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Relevância

O Orçamento do Estado é o principal instrumento de gestão financeira do Estado, materializando-se num conjunto de documentos, aprovados pela Assembleia da República, contemplando a previsão e autorização das receitas e despesas. O seu grau de importância multidimensional é perceptível se se atentar que o Orçamento do Estado:

- É o principal elemento enquadrador das finanças públicas, contribuindo diretamente para agregados que compõem o Produto Interno Bruto e condicionando a evolução deste e de outros indicadores macro-orçamentais;
- É um elemento vital para o funcionamento da Administração Pública, para além de que consubstancia as linhas mestras de intervenção governativa nos diversos setores de atuação do Estado;
- É um dos principais instrumentos de concretização da política económica e fiscal dirigida às empresas e às famílias;
- Está sujeito a um conjunto de regras decorrentes do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança, sendo que os objetivos de finanças públicas que subjazeram à sua elaboração condicionam a relação com as instâncias europeias.

Objetivos e responsabilidades

A participação da DGO no processo de preparação e aprovação do Orçamento do Estado estende-se genericamente às cinco grandes fases que o caracterizam, atendendo à missão atribuída à DGO de superintendência do mesmo. Assim, as responsabilidades e objetivos da atuação da DGO neste domínio decorrem das próprias etapas necessárias à concretização deste processo:

Fase dos trabalhos preparatórios: traduz-se na preparação da circular anual da DGO, contendo as instruções para a preparação e submissão ao Ministério das Finanças das propostas de orçamento pelas entidades que integram a Administração Central, bem como a configuração do sistema de informação de suporte à elaboração da proposta de Orçamento do Estado (Sistema do Orçamento do Estado — SOE). Estas tarefas ocorrem em paralelo com o apoio ao Governo no processo de fixação dos *plafonds* de despesa financiada por receitas gerais por programa orçamental.

Fase da elaboração das propostas de orçamento: corresponde ao período de tempo de que as entidades da Administração Central dispõem para preparar as respetivas propostas de orçamento e para as submeterem no SOE e nos Serviços *Online* da DGO. Durante esse período, a DGO presta apoio técnico às entidades, estabelece contactos visando obter elementos em falta ou ajustamentos necessários e informa a Tutela relativamente ao ponto de situação do carregamento das propostas de orçamento.

Fase de análise e decisão: contempla a disponibilização pela DGO à Tutela de elementos informativos relativos aos dados de proposta de orçamento, sob a forma, designadamente, de relatórios sobre os programas orçamentais — identificando os elementos não compatíveis com as normas da legislação de natureza orçamental, com as próprias regras estabelecidas na circular de preparação do OE ou com os limites de despesa fixados pelo Governo — e da conta das Administrações Públicas para o ano em curso e para o ano a que respeita o Orçamento, seja na ótica da Contabilidade Pública (ótica de caixa, *i.e.*, recebimentos e pagamentos), seja na ótica da Contabilidade Nacional. A DGO procede ainda à incorporação das decisões tomadas pelo Governo nos sistemas de informação.

Fase de elaboração da proposta de Orçamento do Estado: compreende a produção e reunião de todos os elementos que integram a proposta de Orçamento do Estado a submeter pelo Governo à Assembleia da República, nos termos da Lei de Enquadramento Orçamental, designadamente o articulado da proposta de Lei e os respetivos mapas orçamentais, os elementos informativos, os desenvolvimentos orçamentais e o relatório que acompanha a proposta de OE.

Fase de aprovação do Orçamento do Estado: nesta fase, a DGO apoia o Governo na análise de propostas elaboradas pelos grupos parlamentares, no sentido da alteração, aditamento ou eliminação de normas, previsões de receita e dotações de despesa previstas na proposta de lei. Aprovado o Orçamento do Estado, a DGO procede à incorporação das alterações aprovadas no SOE, no sentido da emissão dos mapas orçamentais finais que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a apresentação «[Conhecer o Processo de Elaboração do Orçamento do Estado](#)» e a aplicação «[Conhecer o Orçamento do Estado](#)». Para acesso às circulares anuais da DGO, ver também a secção de «Instruções».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 16 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado» e a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

(continua)

PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Direção-Geral das Autarquias Locais | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças.

Prazos relevantes

- Apresentação pelo Governo da proposta de Orçamento do Estado à Assembleia da República — até 10 de outubro do ano anterior àquele a que reporta o Orçamento (artigo nº. 36 da LEO na sua redação atual), sendo que o artigo 39.º da referida Lei determina prazos diferentes de apresentação e votação da proposta de lei do Orçamento para situações especiais.
- O Plenário da Assembleia da República discute e vota na generalidade, e discute na especialidade, a proposta de lei do Orçamento do Estado, nos termos e nos prazos estabelecidos no Regimento da Assembleia da República.
- A votação da proposta de lei do Orçamento do Estado realiza-se no prazo de 50 dias após a data da sua admissão pela Assembleia da República.
- Promulgação do Orçamento do Estado final pelo Presidente da República — 20 dias após a receção do decreto da Assembleia da República que o aprovou.

Quadro legal de referência

Constituição da República Portuguesa — artigos nºs 105º («Orçamento»), 106º («Elaboração do Orçamento do Estado») e 136º («Promulgação e veto»);

Lei de Enquadramento Orçamental — Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho; Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

Regimento da Assembleia da República — Capítulo IV («Processos de finanças públicas»), Divisões I («Disposições gerais em matéria de finanças públicas») e IV («Orçamento do Estado»);

Orgânica e estrutura nuclear da DGO — Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;

Circulares anuais da DGO contendo as orientações para a preparação das propostas de orçamento.

Sistemas de informação de suporte

Sistema do Orçamento do Estado (SOE), Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) e Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI); *Oracle Discoverer*;

Serviços *Online* da DGO — Projetos de Orçamento;

BIORC — *Business Intelligence* Orçamental.

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

Relevância

Integrando o ciclo orçamental, as ações da DGO no âmbito da superintendência da execução do Orçamento do Estado e no controlo da gestão orçamental assumem uma responsabilidade de elevada exigência técnica e de aplicação de recursos. Com o objetivo de garantir a integridade, qualidade e tempestividade da informação orçamental e financeira analisada e divulgada pela DGO, é desenvolvido ao longo do ano um conjunto vasto de ações de controlo e acompanhamento articuladas, numa perspetiva de melhoria contínua.

Objetivos e responsabilidades

Serão diversas as atividades a desenvolver pela DGO neste domínio, podendo agrupar-se nas seguintes áreas:

- Análise e informação sobre a execução orçamental e sobre as perspetivas de execução;
- Apoio à gestão orçamental do Governo;
- Apoio à gestão e atividades das entidades e das Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais;
- Disponibilização de informação orçamental e financeira às entidades de controlo, fiscalização e apoio governamental;
- Emissão de normas e orientações de natureza orçamental e financeira.

Ainda neste domínio, cumpre destacar diversas outras funções e tarefas de âmbito regular, como sejam:

- Apoio à definição de limites de utilização de receitas gerais e libertação de fundos;
- Análise de desvios da receita e da despesa face às previsões e produção de estimativas;
- Diagnóstico de necessidades e riscos e situação das margens e folgas;
- Acompanhamento dos compromissos plurianuais;
- Controlo, validação e análise das alterações orçamentais;
- Verificação dos princípios e regras orçamentais e outros controlos contabilísticos de consistência e de conformidade;
- Articulação com a tesouraria do Estado e com outras entidades de controlo interno e externo;
- Emissão de pareceres sobre atos propostos pelas entidades dos vários ministérios;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento para a tutela e de divulgação pública;
- Publicação da Síntese de Execução Orçamental mensal e de outros elementos de prestação de contas;
- Divulgação periódica de indicadores financeiros e orçamentais;
- Monitorização de reportes de informação.

Controlo de compromissos e cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Serão prosseguidas ações de acompanhamento e controlo, intervindo-se, entre outras, nas seguintes situações:

- Comunicação às EC dos programas orçamentais do limite de fundos disponíveis de cada programa orçamental a financiar por receitas gerais e receita geral consignada;
- Disponibilização e monitorização do sistema de informação necessário ao reporte da informação mensal dos fundos disponíveis das entidades da AC e validação pela respetiva EC dos pagamentos em atraso;
- Divulgação mensal na página Internet da DGO da lista de incumpridores da LCPA, no âmbito das entidades da Administração Pública;
- Divulgação mensal da evolução dos pagamentos em atraso;
- Monitorização mensal quanto ao cumprimento da LCPA, através da emissão de alertas às entidades e EC;
- Emissão de pareceres de natureza orçamental e financeira, incluindo informação quanto ao cumprimento da LCPA, impacto plurianual de encargos assumidos em conformidade com a Circular nº 2/2016/DGO (princípios da sustentabilidade e do não aumento da despesa);
- Elaboração de relatório trimestral de acompanhamento da LCPA;
- Elaboração do relatório síntese sobre a informação disponibilizada na plataforma de acompanhamento do reporte pelas entidades da AC (Declarações Anuais de Compromissos Plurianuais, Pagamentos e Recebimentos em Atraso) e monitorização do cumprimento dos Planos de Liquidação dos Pagamentos em Atraso.

(continua)

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA EXECUÇÃO

(continuação)

Para mais informação:

Ver, na página Internet da DGO, a área da [Síntese da Execução Orçamental Mensal](#), incluindo «[Calendário de Disponibilização](#)» e a aplicação «[Conhecer a Execução Orçamental](#)».

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 21 | Publicações regulares da DGO».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral das Autarquias Locais | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades coordenadoras dos programas orçamentais | Entidades da Administração Central | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

- Prazos legais estabelecidos nos normativos que regulam as matérias orçamentais e financeiras (Lei de Enquadramento Orçamental, Lei do Orçamento do Estado, Decreto Lei de Execução Orçamental, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Contratação Pública, Circulares da DGO) e calendário anualmente aprovado e divulgado na página Internet da DGO quanto à Síntese de Execução Orçamental.

Quadro legal de referência

- Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto, e Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro;
- Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho — Lei de Enquadramento Orçamental, na parte vigente;
- Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho, com alterações — Reforma da Administração Financeira do Estado;
- Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, com alterações — Nova Lei de Enquadramento Orçamental;
- Decreto Lei nº 192/2015, de 11 de setembro — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei do Orçamento do Estado para 2022 — Lei nº 12/2022, de 27 de junho;
- Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2021 — Decreto-Lei nº 126-C/2021, de 31 de dezembro.

Sistemas de informação de suporte

Sistema de Informação e Gestão Orçamental (SIGO), que integra os sistemas de gestão orçamental:

- Sistema Central de Contabilidade, Sistema Central de Receita, Serviços e Fundos Autónomos;
- Sistema Central de Encargos Plurianuais, Informação sobre Pagamentos em Atraso e Despesas com Pessoal.

Serviços *Online* da DGO

- Fundos disponíveis, Unidade de Tesouraria, Transição de Saldos de Gerência, Alterações Orçamentais, Previsão Mensal de Execução;
- Entidade Contabilística Estado — Solicitação de Transferência de Fundos (STF).

Outros sistemas

- GeRFiP — Pedidos de Libertação de Créditos;
- BIORC — Sistema de *Business Intelligence* Orçamental da DGO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESTADO

Relevância

O designado ciclo orçamental materializa-se num processo complexo, categorizável em três grandes fases: o planeamento orçamental (representado pela preparação e aprovação do Orçamento do Estado, após definição do respetivo referencial plurianual), a execução orçamental e a prestação de contas (em que se incluem, segundo a Lei de Enquadramento Orçamental — LEO —, as contas provisórias trimestrais e a Conta Geral do Estado — CGE).

Pela sua missão e competências, a DGO assume responsabilidades acrescidas em todas elas.

A última fase do processo orçamental assume particular importância, pela transparência e responsabilização que permite conferir ao processo orçamental.

Embora a LEO não o contemple no âmbito do título dedicado às contas, também o Relatório da Execução dos Programas Orçamentais (REPO) pode ser entendido como um documento de prestação de contas. De igual forma, a Síntese de Execução Orçamental (SEO) mensalmente produzida pela DGO pode ser percebida como outro documento de prestação de contas públicas.

Outros documentos produzidos pela DGO podem aqui referir-se, como sejam: publicação trimestral de relações de alterações orçamentais (AO); republicação trimestral dos mapas orçamentais relativos à Administração Central (AC) que integram a Lei do Orçamento do Estado.

Objetivos e responsabilidades

Do que atrás se refere, decorre que o regime orçamental português prevê vários momentos de prestação de contas, assegurados pela DGO ou com especial contributo seu.

Alguns desses momentos corporizam-se em processos que pretendem evidenciar os principais elementos justificativos da execução orçamental, sendo, por essa razão, designados por processos analíticos:

SEO (documento regular, abrangente e tempestivo, reconhecido internacionalmente); REPO; CGE (principal documento de prestação de contas do Estado, que inclui um relatório, mapas contabilísticos gerais e elementos informativos, além da conta da Segurança Social).

Uma segunda tipologia de processos, ditos declarativos, evidencia as alterações que a Assembleia da República e/ou o Governo introduzem às peças orçamentais, bem como o desempenho provisório da execução orçamental:

Relações de AO; mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO atrás referidas; contas provisórias (receita e despesa da AC e da SS).

Para mais informação:

No «Anexo 5. Infografias» do presente Plano de Atividades, ver também a «Figura 17 | Prestação de Contas por parte do Estado», «Figura 18 | Principais documentos do ciclo orçamental» e «Figura 20 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado». Na página Internet da DGO, ver também a aplicação «[Conhecer a Conta Geral do Estado](#)».

Intervenientes / Interlocutores

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública | Autoridade Tributária e Aduaneira | Direção-Geral do Tesouro e Finanças | Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | Organismos que integram o perímetro orçamental da AC | Secretaria de Estado do Orçamento | Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais | Tribunal de Contas.

Prazos relevantes

CGE: entrega pelo Governo na AR até 15 de maio.
 Contas provisórias trimestrais: 45 dias após o final de cada trimestre;
 SEO: publicação entre os dias 25 e 28 de cada mês (segundo calendário anual de disponibilização);
 Relações de AO e mapas orçamentais da AC que integram a Lei do Orçamento do Estado, alterados pelas AO autorizadas em cada trimestre: final do mês seguinte a cada trimestre (nos três primeiros trimestres de cada ano) e final de fevereiro (para o quarto trimestre de cada ano).

Quadro legal de referência

Lei nº 91/2001, de 20 de agosto (república pela Lei nº 41/2014 de 10 de julho), mantida em vigor pelo nº 2 do artigo 7º da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (república pela Lei nº 37/2018, de 7 de agosto).

PARECERES

Relevância

Compete à DGO, no cumprimento da sua missão, a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais.

Esta atividade constitui uma ferramenta de análise e controlo da legalidade e conformidade dos atos a praticar, dotando os membros do Governo da informação de natureza jurídico-orçamental necessária à tomada de decisão.

Desta forma, nesta área, na intervenção da DGO inclui-se:

- A preparação de normas, sob a forma de projeto de diploma legal;
- A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais sobre projetos de diploma, em especial sobre os que impliquem a realização de despesa pública e/ou a cobrança de receita;
- A elaboração de pareceres jurídico-orçamentais relativos a matérias diversificadas, por solicitação dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças ou das demais entidades públicas;
- A elaboração de informações orçamentais relativamente a atos que carecem de autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças, envolvendo receitas e despesas públicas, em cumprimento da Lei, designadamente da Lei de Enquadramento Orçamental, da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de Execução Orçamental e da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

No âmbito da União Europeia, a elaboração de pareceres sobre um conjunto de legislação europeia que aprova e regula (Decisões e Regulamentos) o Orçamento da União Europeia, designadamente nas áreas do sistema de recursos próprios, do quadro financeiro plurianual e do regulamento financeiro.

Objetivos e responsabilidades

Relacionados com esta atividade jurídico-orçamental compete à DGO a elaboração de pareceres e informações jurídico-orçamentais em matérias com reflexo orçamental, destacando-se:

- Análise e contributos no âmbito de projetos de Lei e de Decreto-Lei;
- Análise e contributos no âmbito de projetos de Resolução de Conselho de Ministros, Decretos Regulamentares, Portarias ou Despachos que devam ser publicados em Diário da República;
- Análise e contributos relativos a outros atos de índole orçamental.

São objetivos principais analisar o cumprimento de requisitos estabelecidos em Lei e/ou Instruções, a competência para a sua aprovação, respetivo impacto orçamental no ano corrente e, sempre que possível, em anos futuros.

Intervenientes / Interlocutores

Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais | Secretaria de Estado do Orçamento | Outras entidades públicas.

Prazos relevantes

Os fixados pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento;
Os fixados em diplomas.

Quadro legal de referência

Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 agosto — Lei Orgânica da DGO (definindo a respetiva missão, atribuições e tipo de organização interna);

Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro — fixa a Estrutura Nuclear da DGO, estabelecendo o número máximo de unidades flexíveis e matriciais deste serviço e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares.

III.2. Quadro orçamental da União Europeia

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

Relevância

A DGO tem a missão de assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia, em articulação com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), cabendo-lhe analisar a política relativa ao financiamento do orçamento da União Europeia, em particular quanto aos recursos próprios europeus, e proceder à gestão do Orçamento do Estado no que respeita aos recursos próprios europeus.

Objetivos e responsabilidades

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e informações, apoiando a preparação da posição nacional nas matérias económicas e financeiras acompanhadas pela DGO:

- Participação, em colaboração com o GPEARI, em trabalhos preparatórios do processo negocial do Quadro Financeiro Plurianual da UE pós-2020 e do projeto de coordenação interministerial na sequência dos resultados do referendo realizado no Reino Unido acerca da manutenção deste país na União Europeia;
- Colaboração regular com a REPER na preparação da participação nacional nas reuniões do Comité Orçamental, do Comité dos Representantes Permanentes (COREPER) e do Conselho, incluindo a preparação de resposta a procedimentos escritos de aprovação ao longo do processo orçamental europeu, considerando o projeto de orçamento europeu inicial, os diferentes projetos de orçamentos europeus rectificativos e as transferências de dotações;
- Representação nacional nas diferentes formações do Comité Consultivo dos Recursos Próprios da Comissão Europeia — previsões, recursos próprios tradicionais e IVA — e no Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios do Conselho no âmbito da negociação do futuro sistema de financiamento do orçamento da União Europeia;
- Elaboração do Relatório sobre a base do Recurso Próprio IVA de n-1, que determina a matéria coletável do IVA de modo harmonizado segundo regras da União Europeia, para efeitos de cálculo do correspondente Recurso Próprio Europeu, incluindo a preparação de documentos de solução metodológica, autorização e simplificação no sentido de obtenção de Decisão por parte da Comissão Europeia;
- Acompanhamento dos processos de controlo e auditoria realizados pelas entidades europeias aos diferentes recursos próprios europeus, com destaque para a realização do processo de controlo (bienal ou trienal) da Comissão Europeia aos Relatórios Anuais de Base IVA, compreendendo o respetivo processo de resposta.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE — Recursos Próprios Comunitários

A coordenação portuguesa dos recursos próprios europeus é conduzida pela Direção-Geral do Orçamento. Esta assegura ainda a gestão do Capítulo 70 do Orçamento do Estado, incluindo a colocação à disposição dos recursos próprios europeus junto da União Europeia. Neste âmbito, destaca-se:

- Gestão do Capítulo 70 do OE, que se traduz na implementação de todos os procedimentos processuais e contabilísticos necessários aos pedidos de libertação de créditos e de autorização de pagamento à Comissão Europeia quer dos montantes que Portugal cobra em nome da União a título de Recursos Próprios Tradicionais quer relativamente aos montantes solicitados mensalmente a título de Contribuição Financeira de Portugal para o orçamento da União;
- As atividades de preparação, análise e submissão de elementos informativos orçamentais, incluindo os de controlo e gestão de risco orçamental, bem como o relato contabilístico, de que se destaca a Conta de Gerência apresentada anualmente ao Tribunal de Contas (TC), e ainda reportes de carácter estatístico;
- Reportes à CE nos termos da legislação europeia no que respeita aos recursos próprios europeus.
- Acompanhamento da informação relativa a processos de pré-contencioso e contencioso com a Comissão Europeia, no que concerne a direitos aduaneiros não cobrados no âmbito das atribuições da AT, e que podem eventualmente originar responsabilidade financeira para Portugal;
- Participação na elaboração do capítulo «Financiamento e fluxos financeiros» no âmbito do relatório anual relativo à participação de Portugal na União Europeia, da responsabilidade da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e que, nos termos da lei, o Governo tem de apresentar à Assembleia da República no primeiro trimestre de cada ano.

(continua)

ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

(continuação)

Intervenientes / Interlocutores

A nível europeu

Comissão Europeia | Conselho da União Europeia | Eurostat

A nível nacional

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública E.P.E. | Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. | Autoridade Tributária e Aduaneira | Banco de Portugal | Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros | Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública | Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças | Gabinetes dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. | Inspeção-Geral de Finanças | Instituto Nacional de Estatística, I.P. | Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia | Secretaria-Geral do Ministério das Finanças | Tribunal de Contas | Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental.

Prazos relevantes

No âmbito do Orçamento e da Programação Financeira Plurianual da União Europeia

Elaboração de pareceres e contributos nos prazos estabelecidos a nível nacional e europeu;

Entrega das estimativas e previsões das bases dos recursos próprios nos prazos estabelecidos pela CE (abril);

Entrega à CE do Relatório Base IVA antes de 31 de julho;

Resposta à CE e ao Eurostat respeitante às visitas de controlo aos Relatórios Base IVA nos prazos legais estabelecidos.

No âmbito da gestão do Capítulo 70 do OE

Preparação do QPPO e OE do Capítulo 70 nos prazos legais estabelecidos;

Pagamento à CE de Direitos Aduaneiros até ao primeiro dia útil após o dia 19 de cada mês;

Pagamento à CE da Contribuição Financeira no primeiro dia útil de cada mês;

Reportes orçamentais mensais e trimestrais, bem como reportes estatísticos mensais, nos prazos legais estabelecidos;

Entrega ao TC da Conta de Gerência até 30 de abril;

Reportes à CE nos prazos legais estabelecidos;

Contributo para o contraditório do parecer do TC à CGE — Fluxos Financeiros de Portugal com a UE — nos prazos definidos;

Entrega à DGAE/MNE do contributo para o Relatório Portugal na União Europeia até janeiro.

Quadro legal de referência

Decisão do Conselho de 26 de maio de 2014 (2014/335/UE, Euratom);

Regulamento (CEE, Euratom) nº 1553/89 do Conselho, de 29 de maio de 1989;

Regulamento (UE, EURATOM) nº 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013;

Regulamento (UE, Euratom) nº 608/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) nº 804/2016 do Conselho, de 17 de maio de 2016;

Regulamento (UE, Euratom) nº 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014;

Regulamento (UE, Euratom) nº 1046/2018 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018;

Legislação nacional de carácter orçamental (diversos diplomas).

Sistemas de informação de suporte

CIRCABC — *Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens* (CE);

COPE — Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal);

GeRFiP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado;

Homebanking do IGCP;

Serviços *Online* da DGO;

Sistema do Orçamento do Estado (SOE).

III.3. Interações no quadro das finanças públicas

No quadro das *finanças públicas*, a DGO interage com diferentes entidades sob a forma de participação / representação em diversos conselhos, comités e grupos de trabalho de âmbito orçamental.¹⁰ A nível nacional e internacional, destacam-se as seguintes interações:

Figura 12 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades nacionais

Entidades Nacionais	Áreas Temáticas
GPEARI / MF	Negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia no quadro das áreas de competências do MF; Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE.
Banco de Portugal	Resposta a vários pedidos de esclarecimento efetuados pelo BdP, no âmbito dos impactos orçamentais, pedidos de informação, execução de medidas e impactos na Dívida de Maastricht.
INE e Banco de Portugal	Participação no Grupo de Trabalho de Estatísticas das Administrações Públicas no contexto do Protocolo institucional. Esta participação consubstancia-se em: <ul style="list-style-type: none"> a. Várias reuniões durante o ano (sempre que se mostre necessário) para discussão de assuntos metodológicos e apresentação dos resultados da Conta das Administrações Públicas numa base trimestral e anual. Estas reuniões realizam-se, num contexto estrito, entre INE, BdP e DGO e, num âmbito alargado, com outras entidades, como o TdC, UTAO, CFP, DGTF, IGF, RAA, RAM, GPEARI; b. Troca de informação constante, pelo menos numa base trimestral.
UTAO / CFP	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
TdC / IGF	Disponibilização de informação sobre a execução orçamental consubstanciada na elaboração de Notas Técnicas ou de respostas circunstanciadas.
Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	Interlocação ao longo do processo orçamental, envolvendo a realização de reuniões regulares.
IGCP	Interlocação envolvendo a disponibilização de informação complementar da execução orçamental.
AT	Interlocação sob a forma de contributo para os Relatórios do OE/CGE e informação fiscal.

Figura 13 | Interações no quadro das finanças públicas: Entidades internacionais

Entidades Internacionais	Áreas Temáticas
Comissão Europeia / BCE / MEE	Por ter estado sob um Programa de Assistência Económica e Financeira, Portugal encontra-se em supervisão pós-programa — « <i>Post-Programme Surveillance</i> » —, o que se concretiza com a realização de duas visitas anuais pela Comissão Europeia, Banco Central Europeu e Mecanismo Europeu de Estabilidade. Estas visitas dão origem a relatórios com a descrição da situação económico-financeira de Portugal e posteriores recomendações. São igualmente feitos pedidos adicionais de esclarecimentos relacionados com o OE e PE.
FMI	Atualização de séries de receitas e de despesas da Administração Central no âmbito do <i>Special Data Dissemination Standard Plus</i> (SDDS Plus); Participação na Missão anual ao abrigo do Artigo IV.
Eurostat	Grupo de trabalho « <i>Excessive Deficit Procedure Statistics WG</i> » e respetivas <i>Task Force</i> — « <i>Government Finance Statistics</i> » e « <i>Methodological Issues</i> » — no âmbito do acompanhamento das estatísticas das Administrações Públicas. Ocorrem reuniões, nas quais são discutidos os assuntos metodológicos relacionados com a Conta das AP em CN e os seus impactos nos saldos orçamentais e na dívida de Maastricht.
OCDE	Participação em reuniões anuais promovidas pelo organismo internacional, como o « <i>Public Sector Accruals Symposium</i> », « <i>Senior Budget Officials Meeting</i> » e « <i>Senior Budget Officials Network on Performance and Results</i> ».

¹⁰ A este respeito, ver também o «Anexo 2. Representações institucionais da DGO» e o «Anexo 3. Participação da DGO em missões em 2021».

III.4. Gestão de informação

O cumprimento das competências atribuídas à DGO, só é conseguida recorrendo a uma gestão articulada dos diversos tipos de informação com a multiplicidade de dados distribuídos por diversos sistemas, dado serem estes que suportam os processos correntes na organização. O sistema de informação orçamental e a respetiva gestão da informação produzida constituem, assim, dois dos alicerces da estrutura criada para manter em funcionamento contínuo dos processos orçamentais.¹¹

Na essência, a informação produzida pela DGO resulta dos dados referentes às transações contabilísticas recebidos através dos sistemas operacionais das entidades que compõem as diversas Administrações Públicas (Administração Central, Regional, Local e Segurança Social) num universo de cerca de 4488 entidades.¹² Fundamentalmente, as 484 entidades que integram os programas orçamentais e que conseqüentemente compõem o perímetro orçamental acompanhado pela DGO. Tal como tem acontecido em anos anteriores, os dados são remetidos para os sistemas centrais de cada um dos subsectores, que os compila e transforma-os em informação, de modo que esta fique disponível para a DGO.

Do conjunto destes sistemas, assumem particular relevância o Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), que agrega a informação da Administração Central e os SQL — Serviços *Online* desenvolvidos pela DGO. Durante 2022, procura-se garantir os serviços de operacionalidade, segundo todos os requisitos definidos pela DGO e em parceria com a eSPap, mantendo a gestão corrente habitual da infraestrutura tecnológica corrente da infraestrutura tecnológica existente.

A reforma em curso que tem como objetivo interromper o fluxo de informação orçamental e financeira, de natureza declarativa manter-se-á em 2022. O propósito passa por melhorar a qualidade da informação, numa perspetiva de lhe incutir fiabilidade e diversidade contabilística e financeira, dado ter-se adotado o SNC-AP.

Todos os dados recebidos através dos sistemas disponíveis na DGO são extraídos, transformados e consolidados no BIORC. No próximo ano estão previstos alguns projetos de melhoria deste repositório de informação orçamental. Trata-se de projetos essenciais e com incrementos funcionais na disponibilização de ferramentas que habitualmente dão suporte aos processos da DGO. A finalidade destes projetos passa por aumentar a capacidade no tratamento analítico da informação e agilizar o acesso à mesma, por parte dos principais utilizadores, que são fundamentalmente internos, mas também externos¹³.

Ao aumentar-se a capacidade de integração e de consolidação deste conjunto de dados e informação, inevitavelmente torna-se necessário a DGO proceder a uma normalização da informação, conjugada a alguns ajustes nas suas estruturas de funcionamento. Algo que é conseguido, através de novos classificadores orçamentais e da identificação das regras que possibilitem a sua consolidação. A qualidade dos dados requer a capacidade de padronizar todos os processos associados aos conceitos contabilísticos. Sem se proceder a esta tarefa, a qualidade dos dados será diminuta e as inferências estatísticas acarretarão os riscos que são habituais neste tipo de contexto.

Em 2022, pretende-se prosseguir com o modelo de gestão de informação que tem vindo a ser adotado. Um modelo transversal à maioria dos processos nucleares em que a DGO intervém, seja, a montante, na preparação do Orçamento do Estado, seja, a jusante, no controlo da Execução Orçamental, concluindo com a elaboração da Conta Geral do Estado. Até mesmo, em estimativas provisórias da Conta das AP em Contabilidade Nacional.

¹¹ Para uma visão global dos sistemas de informação da DGO, ou aos quais a DGO recorre, ver, no «Anexo 5. Infografias», as figuras 22 a 25.

¹² Veja-se também, no «Anexo 5. Infografias», a «Figura 19 | Perímetro das contas públicas».

¹³ Para acesso a soluções de informação orçamental em formato aberto e simplificado, veja-se, no sítio Internet da DGO, as aplicações «[Conhecer](#)».

IV. GESTÃO ORGANIZACIONAL

IV.1. Gestão administrativa e financeira

Tal como qualquer outra entidade pública, a gestão administrativa articula os seus serviços diretamente com as restantes unidades orgânicas, nos quais se encontram incluídos a gestão dos recursos disponíveis. Mais concretamente os recursos humanos e financeiros.

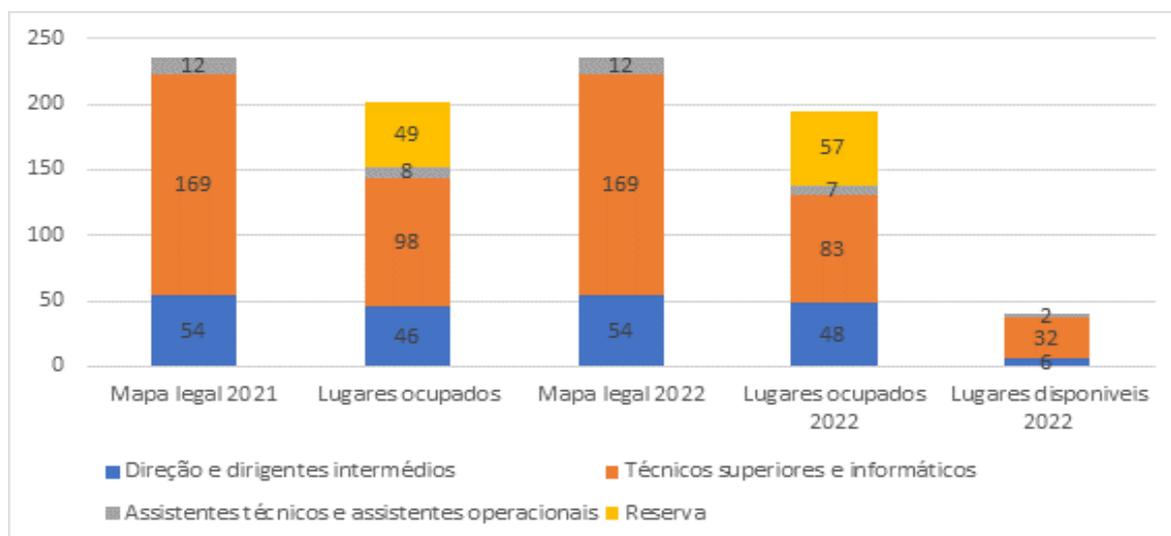
Como tem sido habitual, em 2022 continuar-se-á com a elaboração os planos financeiros habituais e respetivo seguimento. Aliados este ano, ao processo de prestação de contas já em SNC-AP juntamente com a execução orçamental. Na génese está sempre em garantir a otimização dos recursos financeiros e patrimoniais. Ao nível da gestão dos recursos humanos, a DGO elaborará o balanço social, a abertura de concursos e coordenação do recrutamento e seleção, sem descurar todas as tarefas relacionadas com o processamento de vencimentos, a assiduidade, a formação e o normal funcionamento administrativo da organização.

Para além destas atividades de gestão corrente, previstas na Portaria nº 432-C/2012, de 31 de dezembro, e no Despacho nº 2386/2013, de 12 de fevereiro¹⁴, está ainda previsto um outro conjunto de atividades, das quais se destacam:

NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Monitorização da avaliação dos dirigentes e colaboradores;
- Gestão do controlo de fluxos de entradas e saídas de pessoal;
- Desenvolvimento de procedimentos concursais para suprir necessidades de serviço e instrução de processos de início/renovação de comissões de serviço de dirigentes;
- Controlo da assiduidade e cadastro de pessoal;
- Diagnóstico de necessidades de formação e qualificação profissional, com o correspondente Plano Anual de Formação;
- Monitorização das ações de formação.

Figura 14 | Evolução dos Recursos Humanos

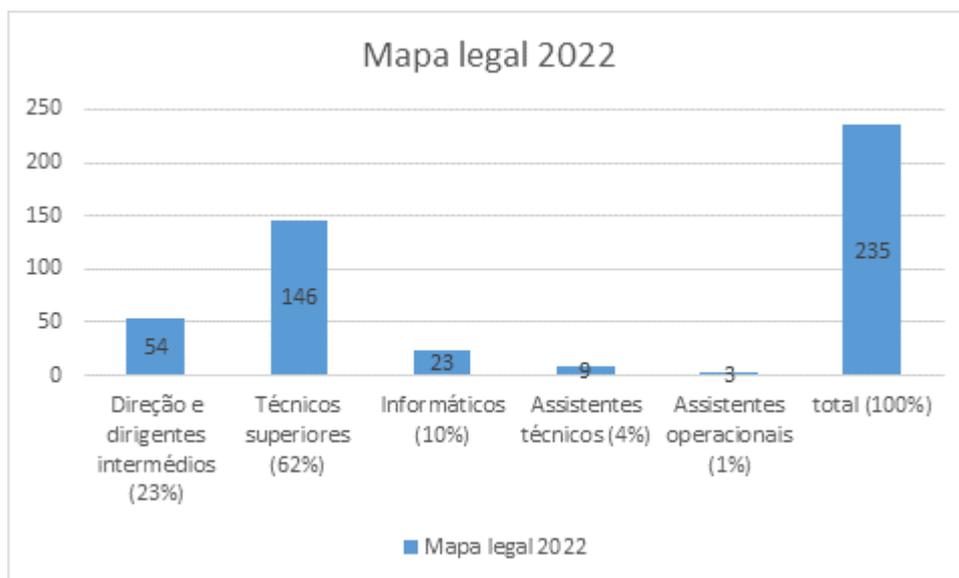


¹⁴ Ver Despachos subsequentes, na área «[Estrutura Orgânica](#)» do sítio *Internet* da DGO.

No âmbito das atividades programadas, a Figura 10 exprime a evolução dos recursos humanos, assim como o número de colaboradores envolvidos. As atividades programadas para o ano de 2022 envolvem um número de colaboradores ligeiramente inferior a 2021 (menos 6), prevendo-se um número total de 40 lugares disponíveis.

O mapa de pessoal da DGO, aprovado para 2022, prevê 235 postos de trabalho, tal como no ano anterior, com a seguinte distribuição:

Figura 15 | Distribuição de Efetivos por Categoria



Dos recursos humanos previstos, 72% são Técnicos Superiores e Informáticos (respetivamente, 62% e 10%), aspeto que reflete os elevados requisitos desta Organização e respetiva missão.

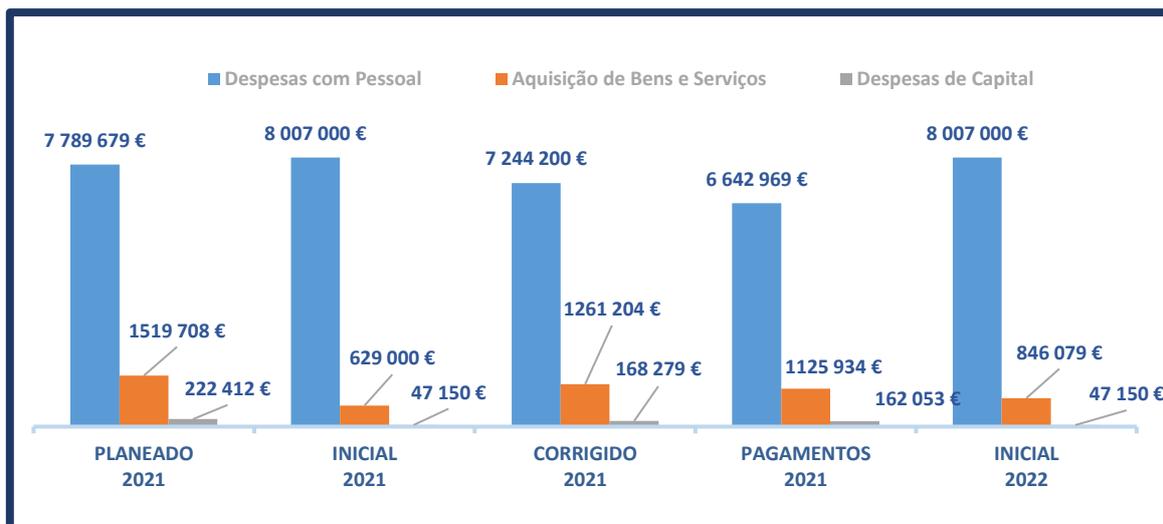
NO ÂMBITO DA GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- Monitorização da execução orçamental e gestão patrimonial em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças — entidade coordenadora do Programa Orçamental 04|Finanças — e com a eSPap;
- Prestação de contas e reportes conforme procedimentos e prazos legalmente fixados.

A Figura 12 traduz a evolução do Orçamento da DGO em 2021 — a dotação inicial, a dotação corrigida (com reflexos significativos nas «Despesas de Pessoal» e «Aquisição de Bens de Serviço», e a respetiva execução (pagamentos), conjuntamente com a dotação financeira aprovada para 2022.

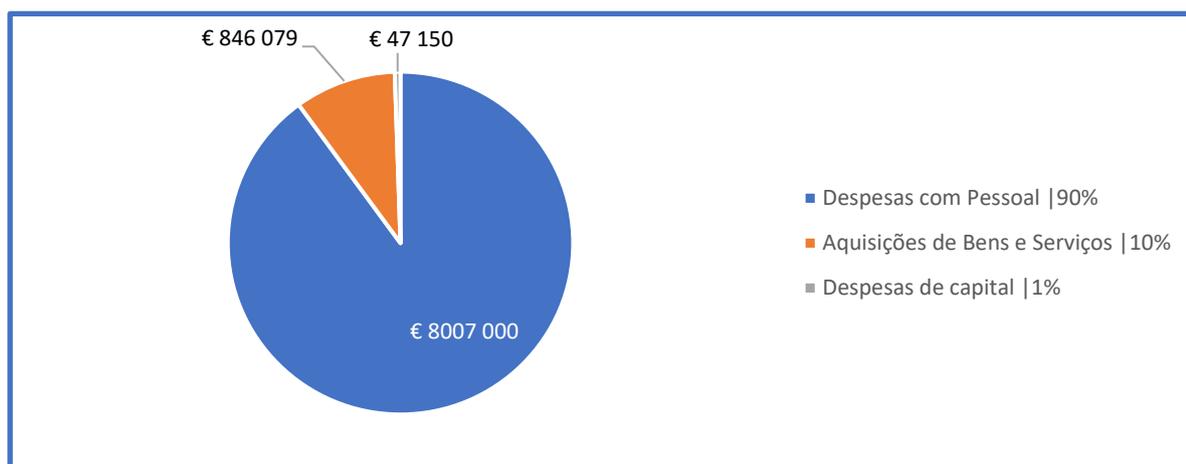
Claramente, verifica-se uma subida substancial nas despesas com pessoal no Orçamento Inicial e uma subida mais ligeira na aquisição de bens e serviços. Estes ajustes decorrem do plano de recrutamento de novos colaboradores e da aquisição de novos equipamentos informáticos.

Figura 16 | Evolução dos Recursos Financeiros



Na Figura seguinte, apresenta-se a distribuição da dotação financeira para fazer face às atividades programadas para 2022, no montante global de 8 900 229 euros.

Figura 17 | Dotação Financeira para 2022

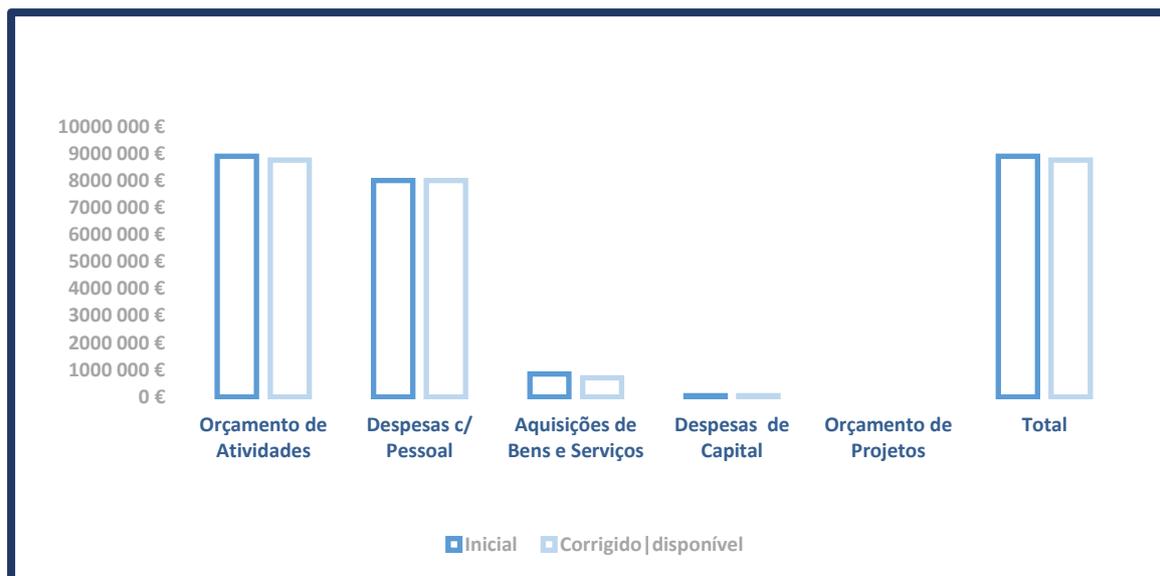


Da figura anterior, destacam-se claramente as «Despesas com Pessoal», que representam 90% do Orçamento, em coerência com o Mapa de Pessoal e QUAR correspondentes.

No entanto, os recursos financeiros previstos e disponíveis traduzem-se igualmente em 8 900 229, refletindo um aumento da componente «Aquisição de Bens e Serviços» para 846 079 euros — mais 217 079 euros (34,5%) do que a respetiva dotação aprovada no ano anterior (Fig.16).

Esse diferencial, assim como a incidência do Orçamento da DGO, fundamentalmente no que concerne ao Orçamento de Atividades, onde poderá ser mais bem percecionado na Figura 17.

Figura 18 | Distribuição dos Recursos Financeiros em 2022



IV.2. Comunicação e gestão documental

A comunicação na DGO encontra-se perfeitamente articulada com os objetivos estratégicos do organismo, no que concerne à prossecução do objetivo estratégico «Melhorar a qualidade da informação, a transparência e a comunicação externa». As atividades de comunicação assentam em três pilares:

- Suporte aos processos nucleares, consoante as atribuições da DGO;
- Lógica multidisciplinar, envolvendo intervenientes-chave para a prossecução de projetos e iniciativas planificados;
- Atividades regulares e de rotina.

Em 2022, a DGO atuará em dois eixos, das quais se destacam as principais atividades planeadas:

Comunicação Externa
<p>Comunicação Institucional — Continuar com a diversificação melhoria dos canais de comunicação, envolvendo as partes interessadas e segmentando por público-alvo.</p> <p>Notícias e notificações — Melhorar nos modelos textuais, quanto aos mecanismos de subscrição de conteúdos e listas de difusão</p> <p>Ações de cooperação — ao nível de interações formativas ou o intercâmbio de experiências com organismos congéneres supranacionais, como são os PALOP.</p> <p>Responsabilidade social — Dando continuidade às iniciativas, a DGO pretende envolver-se em mais campanhas de solidariedade e de sensibilização social, seja por iniciativa própria ou em parceria com outras entidades, sem descurar a sustentabilidade ambiental ao minimizar o uso de papel.</p> <p>Transparência e simplificação — A DGO permanecerá comprometida com a divulgação de suportes que promovam a informação orçamental em formatos simplificados, de modo a promover o escrutínio, a transparência e a inteligibilidade da informação veiculada, nomeadamente das aplicações «Conhecer».</p> <p>Comunicação com as partes interessadas — Melhorar a eficácia e eficiência a todas as solicitações das distintas partes interessadas, através de canais de comunicação globais ou específicos.</p> <p>Celebração do Aniversário DGO - — Organização de evento sobre a reforma das Finanças Públicas.</p>

Comunicação Interna

Dar continuidade a aposta na comunicação interna como alavanca de transformação organizacional.

Interações de «Comunicação & Partilha» — Pretende-se consolidar as iniciativas de «Comunicação & Partilha» e «Portas Abertas», onde se promove o acesso facilitado ao conhecimento e a partilha de iniciativas e ideias, dentro da instituição para que se estabeleçam sinergias inter-departamentais no intuito de se adotar as melhores práticas e aumentar a coesão organizacional.

Reconhecimento e distinção — Será melhorado o modelo da iniciativa «Temos Valor(es)!», que passará a distinguir trabalhadores, incluindo dirigentes e equipas que revelem compromisso e alinhamento com os valores institucionais da DGO.

«Destaque do Dia» e base documental — Manter-se-á o suporte interno à iniciativa «Destaque do Dia», pela relevância interna da informação disponibilizada.

Intranet — Consolidar as ações desenvolvidas em 2021, melhorando as distintas áreas e as estruturas de conteúdos.

Gestão Documental e Processos Editoriais

Modelos documentais — Consolidar a harmonização dos modelos documentais da DGO, iniciada no ano anterior.

Processos editoriais — Prevê-se um acréscimo no apoio editorial aos macroprocessos da DGO, com especial ênfase para Conta Geral do Estado, face a novos ajustes decorrentes da nova legislação, bem como os diversos orçamentos de Estado, mais concretamente o OT de 2022, o OE de 2022 e o OE de 2023.

Arquivo e classificação de massas documentais acumuladas — Prevê-se dar início à implementação do plano sobre a classificação e arquivo do espólio da DGO.

Plano de classificação documental para a Administração Pública — Membro do grupo de trabalho do Ministério das Finanças com vista à implementação do novo plano de classificação documental para a Administração Pública, responder às diversas solicitações neste âmbito.

IV.3. Qualidade organizacional

A Direção da DGO tem promovido a melhoria da qualidade dos serviços prestados às partes interessadas, ano após ano recorrendo às melhores práticas nacionais e internacionais, de que é exemplo a aplicação da metodologia «*Common Assessment Framework*» e assim alavancar a cultura organizacional, segundo os valores que norteiam a organização e patentes na sua Lei Orgânica.

Após ter tido, o reconhecimento externo como «*Effective CAF User*»¹⁵, a DGO em 2022 planeia prosseguir com algumas atividades chave, nomeadamente, no que concerne a introdução de todos os processos ativos nas unidades orgânicas da organização. Os processos a serem incluídos em 2022 complementam os processos nucleares já introduzidos no GPROC.

O GPROC foi uma plataforma desenvolvida pela Direção Geral de Orçamento com o intuito de facilitar a gestão dos processos em desenvolvimento, ativos ou consequentemente inativos.

¹⁵ Âmbito do *protocolo de colaboração DGAEP/DGO*, de 8-janeiro-2019: participação da DGO no projeto experimental «Promover a inovação através da CAF 2ª geração (CAF 2.0)» | candidatura da DGAEP ao SIIGeP [*Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública — iniciativa da Presidência e Modernização Administrativa e do Ministério das Finanças, aprovada pela Portaria nº 186/2018, de 27 de junho*]

Em 2022, a Direção da DGO pretende dar continuidade a algumas iniciativas que se encontravam previstas para 2021, mas que, por força de trabalhos com prioridade elevada tiveram de ser interrompidas, no último trimestre desse ano. Assim sendo, prevê-se concretizar algumas dessas iniciativas integradas nas cinco «ações de melhoria estruturantes» do PM-CAF, prosseguindo-se com os passos fundamentais para a implementação de um sistema de gestão da qualidade da Direção-Geral do Orçamento.

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AC	Administração Central	ES	Entrega de Saldos
AL	Administração Local	eSPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
AMA	Agência para a Modernização Administrativa	Eurostat	Autoridade Estatística da União Europeia
AO	Alteração Orçamental	FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i> Perguntas Frequentes
AP	Administração Pública (Administrações Públicas)	FD	Fundos Disponíveis
AR	Administração Regional	FMI	Fundo Monetário Internacional
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira	GEAP	Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas
BCE	Banco Central Europeu	GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
BdP	Banco de Portugal	GeRHup	Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública
BIORC	<i>Business Intelligence</i> do Orçamento	GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
CAF	<i>Common Assessment Framework</i> Estrutura Comum de Avaliação	GR	Governo Regional
CAPF	Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras	GSEO	Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento
CCF	Conselho de Coordenação Financeira	IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.
CE	Comissão Europeia	IGF	Inspeção-Geral de Finanças
CFP	Conselho das Finanças Públicas	INE	Instituto Nacional de Estatística
CGE	Conta Geral do Estado	ISFL AL	Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local
CIRCABC	<i>Communication and Information Resource Centre for Administrations, Businesses and Citizens</i> (CE)	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
CN	Contabilidade Nacional	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
COPE	Comunicação das Operações e Posições com o Exterior (Banco de Portugal)	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
COREPER	Comité dos Representantes Permanentes	MEE	Mecanismo Europeu de Estabilidade
COVID-19	Doença por Coronavírus SARS-CoV-2	MF	Ministério das Finanças
CTIC	Conselho para as Tecnologias de Informação e Comunicação na AP	MGDD	<i>Task Force on Methodological Issues</i>
CUT	Conta Única no Tesouro	MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
DGAE	Direção-Geral das Atividades Económicas	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público	OE	Objetivo Estratégico
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais	OE	Orçamento do Estado
DGO	Direção-Geral do Orçamento	OGP	<i>Open Government Partnership</i>
DGTF	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	PA	Pagamentos em Atraso
DIGESTO	Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica	PDLOE	Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado
DLEO	Decreto-Lei de Execução Orçamental	PAEF	Programa de Assistência Económica e Financeira
ECE	Entidade Contabilística Estado	PE	Pacto de Estabilidade
ECPO	Entidades Coordenadoras dos Programas Orçamentais	PLC	Pedido de Libertação de Crédito
EFC	<i>Economic and Financial Statistics</i>	PME	Previsão Mensal de Execução
EM	Empresas Municipais	PMI	Previsão Mensal Inicial
EOA	Empréstimos e Operações Ativas	PO	Projeto de Orçamento
EPE	Entidades Públicas Empresariais	PO	Programa Orçamental
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas		

Siglas e Acrónimos

PPS	<i>Post-Programme Surveillance</i>	SIG-DN	Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental	SIGO	Sistema de Informação de Gestão Orçamental
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização	SIAL	Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais
RA	Regiões Autónomas	SIPI	Sistema de Informação de Projetos de Investimento
RAA	Região Autónoma dos Açores	SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
RAM	Região Autónoma da Madeira	SOE	Sistema do Orçamento do Estado
REPER	Representação Permanente (União Europeia)	SOL	Serviços <i>Online</i> da DGO
REPO	Relatório da Execução dos Programas Orçamentais	SRSS	<i>Structural Reform Support Service</i>
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados	SS	Segurança Social
RH	Recursos Humanos	STF	Solicitação de Transferência de Fundos
RIGORE	Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado	TdC	Tribunal de Contas
SCC	Sistema Central de Contabilidade	TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais	TS	Transição de Saldos
SCR	Sistema Central de Receitas	TSICE	Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos
SDDS	<i>Special Data Dissemination Standard</i>	UE	União Europeia
SEO	Secretaria de Estado do Orçamento	UniLEO	Unidade para a Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental
SEO	Síntese de Execução Orçamental	UO	Unidade Orgânica
SFA	Serviços e Fundos Autónomos	UTAO	Unidade Técnica de Apoio Orçamental
SGD	Sistema de Gestão Documental	UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
SGR	Sistema de Gestão de Receitas		
SI	Serviços Integrados		
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública		
SIF	Sistema de Informação Financeira (Segurança Social)		

ANEXOS

Anexo 1. QUAR da DGO

QUAR Quadro de Avaliação e Responsabilização											2022
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS											
Organismo: Direção-Geral do Orçamento											
MISSÃO:	Superintender na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia										
Objectivos Estratégicos											
OE 1.	Desenvolver o Processo de Programação Plurianual										
OE 2.	Reforçar a Eficácia do Controlo Orçamental										
OE 3.	Melhorar a Qualidade da Informação, a Transparência e a Comunicação Externa										
Objectivos Operacionais											
EFICÁCIA							Ponderação		25%	Taxa de Realização	
O1.	Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental						Peso	80%	Taxa de Realização		
	Indicadores	2019	2020	2021	Meta 2022	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação
IND1.	Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental	136	148	178	210	10	263	20%		n.d.	n.a.
IND2.	Número de pareceres emitidos sobre AO	436	586	473	590	15	738	20%		n.d.	n.a.
IND3.	Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	396	502	504	330	15	413	20%		n.d.	n.a.
IND4.	Número de ações de comunicação e de normalização emitidas	162	207	185	190	5	238	20%		n.d.	n.a.
IND5.	Grau de resposta a processos PAEP E PAIAP	n.a.	88%	83%	85%	5%	100%	20%		n.d.	n.a.
O2.	Aprofundar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais						Peso	20%	Taxa de Realização		
IND6.	Número de representações Institucionais	46	41	39	36	2	45	50%		n.d.	n.a.
IND7.	Número de participações em Missões	7	4	6	6	1	8	50%		n.d.	n.a.

Anexos

EFICIÊNCIA							Ponderação		25%	Taxa de Realização	
O3.	Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental						Peso	60%	Taxa de Realização		
Indicadores	2019	2020	2021	Meta 2022	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação	
IND8.	Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	15	14	13	48	1	60	100%	n.d.	n.a.	
O4.	Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental						Peso:	40%	Taxa de Realização		
Indicadores	2019	2020	2021	Meta 2022	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação	
IND9.	Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	4	11	13	16	1	20	100%	n.d.	n.a.	
QUALIDADE							Ponderação		50%	Taxa de Realização	
O5.	Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores						Peso:	40%	Taxa de Realização		
Indicadores	2019	2020	2021	Meta 2022	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado Atingido	Taxa de Realização	Classificação	
IND10.	Grau de respostas a solicitações externas	96%	96%	98%	98%	2%	100%	50%	n.d.	n.a.	
IND11.	Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	4,0	4,0	4,0	4,0	0,3	5	50%	n.d.	n.a.	
O6.	Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho						Peso:	60%	Taxa de Realização		
IND12.	Número de reuniões organizadas	25	38	33	50	2	63	25%	n.d.	n.a.	
IND13.	Número de horas de qualificação e formação asseguradas	434	1838	1996	2500	75	3125	25%	n.d.	n.a.	
IND14.	Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	93%	100%	100%	98%	2%	100%	25%	n.d.	n.a.	
IND15.	Número de instrumentos de gestão organizacional criados e/ou implementados	n.a.	n.a.	n.a.	6	1	8	25%	n.d.	n.a.	
Legenda: n.a. — Não aplicável; n.d. — Não disponível											

Taxa de Realização Parâmetros e Objetivos				Objectivos mais relevantes	
	Planeado	Taxa de Realização	Classificação	Ponderação	Identificação
EFICÁCIA	25%		n.a.		
O1. Garantir a produção de instrumentos de gestão do processo orçamental	80%			20%	RELEVANTE
O2. Alargar a cooperação com parceiros nacionais e internacionais	20%			5%	
EFICIÊNCIA	25%		n.a.		
O3. Contribuir ativamente para o processo de reforma orçamental	60%			15%	RELEVANTE
O4. Promover a melhoria dos sistemas de informação de suporte à gestão orçamental	40%			10%	
QUALIDADE	50%		n.a.		
O5. Aumentar a comunicação e a satisfação dos utilizadores	40%			20%	
O6. Aumentar a comunicação interna e promover a valorização do ambiente de trabalho	60%			30%	RELEVANTE
TAXA DE REALIZAÇÃO FINAL	100%			100%	65%

Anexos

Recursos Humanos											
Designação	Pontuação	Planeados		Realizados						Desvio	Taxa de Execução
				30/jun		30/set		31/dez			
		Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos	Efetivos	Pontos		
Dirigentes — Direção Superior	20	5	100		0		0		0		0%
Dirigentes — Direção Intermédia	16	50	800		0		0		0		0%
Técnicos Superiores	12	142	1 704		0		0		0		0%
Coordenadores Técnicos	9	0	0		0		0		0		0%
Informáticos	9	25	225		0		0		0		0%
Assistentes Técnicos	8	10	80		0		0		0		0%
Encarregados	6	0	0		0		0		0		0%
Assistentes Operacionais	5	3	15		0		0		0		0%
TOTAL		235	2 924	0	0	0	0	0	0		0%
Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:											
		31/12/2019		31/12/2020		31/12/2021					
		Planeados	Realizados	Planeados	Realizados	Planeados	Realizados				
		235	157	235	152	235	152				
Recursos Financeiros (em euros)											
Designação	Planeado [proposta]	Inicial [aprovado]	Disponível [corrigido]	Execução			Saldo	Taxa de Execução			
				30/jun	30/set	31/dez					
Orçamento de atividades	8 900 229	8 900 229	8 900 229					0%			
Despesas c/Pessoal	8 007 000	8 007 000	7 152 492					0%			
Aquisições de Bens e Serviços	846 079	846 079	1566 582					0%			
Transferências correntes	0	0	30 660					0%			
Outras despesas correntes	0	0	3 114					0%			
Despesas de capital	47 150	47 150	147 381					0%			
Orçamento de projetos	0	0	0					0%			
Aquisições de Bens e Serviços	0	0	0					0%			
Outras Despesas Correntes	0	0	0					0%			
Despesas de capital	0	0	0					0%			
TOTAL (OA+OP+Outros)	8 900 229	8 900 229	8 900 229					0%			

Indicadores	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
IND1. Número de elementos informativos para a preparação do OE e acompanhamento da execução orçamental <i>[Número de publicações na ótica da «produção»]</i>	Canal da <i>Intranet</i> - separador «Gestão da DGO — Publicações»	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND2. Número de pareceres emitidos sobre AO	Extração do Sistema de Gestão Documental (SGD) - separador execução orçamental 3.2.1.9.1.B AO lista de <i>workflows</i> - ação - exportação para folha de cálculo/mensal; e reporte validado pelas Delegações	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND3. Número de pareceres emitidos sobre diplomas legais	Processos do SGD relacionados com os documentos das UO envolvidas e <i>Intranet</i> ; e Matriz GPCI de registo/recolha de pareceres emitidos	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND4. Número de ações de comunicação e de normalização emitidas <i>[Número de publicações na ótica da «comunicação»]</i>	Canal da <i>Intranet</i> - separador «Gestão da DGO — Publicações»	O valor crítico reflete a incerteza relativa ao número de pareceres emitidos de apoio à decisão
IND5. Grau de resposta a processos PAEP	Plataforma dos SOL (canal da <i>Intranet</i>): aplicações PAEP - «Pedidos de Autorização de Encargos Plurianuais» <i>[âmbito da Circular nº 2/DGO/2019 (republicada 28-02-2020)]</i>	Grau máximo de resposta em tempo
IND6. Número de representações Institucionais	Documentos das UO envolvidas e Despachos da Direção; BD-ATOS de designação e Matriz GPCI de registo/recolha de eventos institucionais	Número máximo de eventos institucionais com representação da DGO
IND7. Número de participações em Missões	Documentos das UO envolvidas e Despachos da Direção; BD-ATOS de designação e Matriz GPCI de registo/recolha de Missões com presença da DGO	Número máximo de Missões participadas pela DGO
IND8. Número de ações, intervenções em iniciativas de reforma do processo orçamental	Processos do Sistema de Gestão Documental (SGD) relacionados com os documentos das UO envolvidas	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND9. Número de cadernos de requisitos novos ou revistos	Processos relacionados com os sistemas de informação das UO- DSTIC e da Equipa BIORC	Número considerado de excelência, face aos meios existentes
IND10. Grau de respostas a solicitações externas	Levantamento dos processos, recebidos e respondidos a entidades de controlo [TdC, IGF, UTAO, ...], registados no SGD GPCI	Grau máximo de execução
IND11. Grau de satisfação dos utilizadores (escala de 1 a 5)	Questionários de avaliação satisfação realizados e com tratamento estatístico DSTIC e GPCI	Grau máximo de satisfação
IND12. Número de reuniões organizadas	Documentos relacionados com as reuniões da Direção (DIRC), da DIRC com os demais dirigentes; <i>Intranet</i> e Matriz de registo das reuniões efetuadas Gab-DG e GPCI	Número máximo de reuniões ocorridas, face ao calendário previsto/planeado
IND13. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	Elementos processuais e informativos DSA; e Matriz GPCI de registo de ações de Formação neste âmbito	Número máximo de horas de formação, face ao orçamento
IND14. Taxa de trabalhadores com decisão favorável à solicitação de horários específicos	Processos do SGD, devidamente instruídos e com decisão superior DSA e UO envolvidas	Grau máximo de decisões favoráveis
IND15. Número de instrumentos de gestão organizacional criados e/ou implementados <i>[previstos no Plano de Melhorias CAF-DGO; e outros IGO]</i>	Canal <i>Intraweb</i> - separador «Gestão da DGO IGO»; e documentos das UO envolvidas.	Número máximo de instrumentos de gestão organizacional produzidos

Anexo 2. Representações institucionais da DGO

Designação	Periodicidade
Acompanhamento de processos de pré-contencioso de recursos próprios tradicionais	anual
<i>Annual OECD Senior Budget Officials (SBO) Network on Performance and Results</i>	anual
<i>Annual OECD Senior Financial Management & Reporting Officials Symposium (21th Accruals Symposium)</i>	anual
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Alentejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Algarve	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Centro	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Lisboa e Vale do Tejo	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - CCDR-Norte	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma da Madeira	variável
Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social - Região Autónoma dos Açores	variável
Comissão de Normalização Contabilística - Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP CE da CNC)	semanal
Comissão de Normalização Contabilística - Conselho Geral (CG da CNC)	bianual
Comissão de Normalização Contabilística - Comissão Executiva	bianual
Comissão de Política de Inclusão das Pessoas com Deficiência	variável
Comissão Interministerial de Compras (CIC)	variável
Comissão Nacional de Proteção Civil	variável
Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género - CIG	variável
Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian (FCB)	variável
Comissão Técnica de Acompanhamento do PAIMH (<i>Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens</i>)	2 / ano
Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os Problemas da Droga, das Toxicodependências e Uso Nocivo do Álcool	variável
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: i) Previsões	anual
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: ii) Recursos Próprios Tradicionais	2 / ano
Comité Consultivo dos Recursos Próprios: iii) Recursos Próprios - IVA	anual
Comité de acompanhamento do Empréstimo-Quadro entre Banco Europeu de Investimento e República Portuguesa	variável
Conselho Administrativo da Provedoria de Justiça	variável

Designação	Periodicidade
Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural	variável
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações	anual
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras (CAPF)	4 / ano
Conselho de Coordenação Financeira (CCF)	2 / ano
Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	2 / ano
Conselho Fiscal da Fundação Medeiros e Almeida (FMA)	variável
Conselho Geral e de Supervisão da ADSE, IP	bimestral
Conselho Setorial das TIC para o MF - âmbito do PSTIC (<i>Plano Setorial TIC do MF</i>)	variável
<i>EDP Statistics Working Group</i>	2 / ano
<i>EFC - Economic and Financial Statistics</i> Subcomité de Estatísticas - SCS	variável
Gabinete Executivo da Unidade de Implementação da LEO [<i>UniLEO</i>]	variável
Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da LEO [<i>UniLEO</i>]	variável
<i>Government Finance Statistics Task Force</i> - Eurostat	2 / ano
Grupo de Estatísticas das Administrações Públicas (GEAP)	4 / ano
Grupo de Trabalho de Contingência da DGO para a COVID-19	variável
Grupo de Trabalho dos Recursos Próprios no âmbito do Conselho	variável
Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO	variável
Grupo de Trabalho para o Relatório do IVA e respetivas auditorias da Comissão Europeia [<i>DGO, AT, INE, IGF</i>]	variável
Grupo de Trabalho «Apuramento do valor da repartição do Fundo Social Municipal»	variável
Grupo de Trabalho de assessoria à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca	mensal
Ponto Focal do MF para o <i>Gender Budgeting</i>	variável
Ponto Focal do MF para o <i>Green Budgeting</i>	variável
Plano de Atividades da DGO - eSPap	variável
Reunião de Coordenação Interministerial sobre o Quadro Financeiro Plurianual pós-2020	variável

Anexos

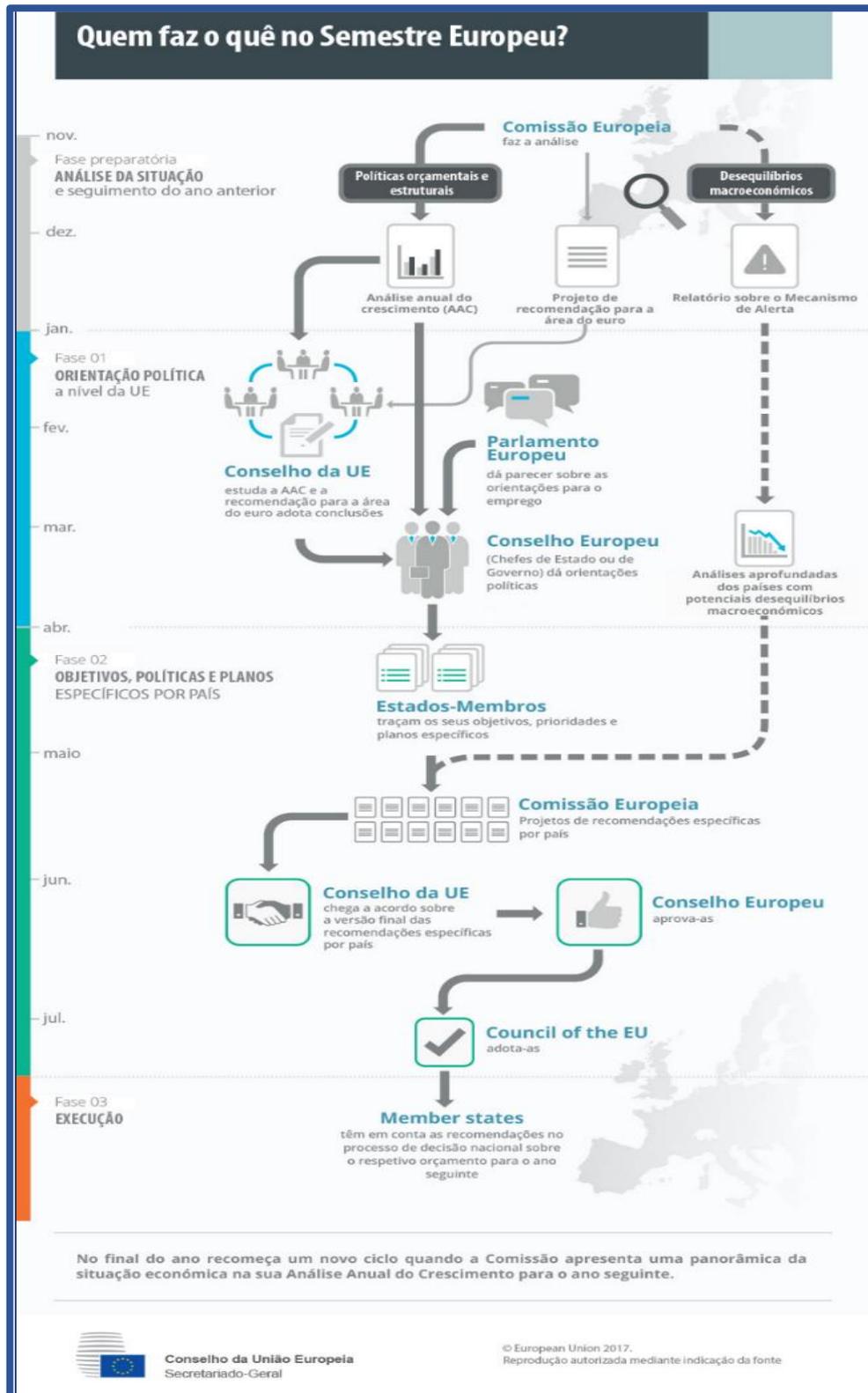
Designação	Periodicidade
Reunião de Pontos Focais para a Presidência Portuguesa do Conselho da EU 2022	variável
Reunião de Pontos Focais para o novo Recurso Próprio «Plásticos»	variável
<i>Task Force on Methodological Issues</i> (MGDD)	2 / ano

Anexo 3. Participação da DGO em missões no ano 2022

Designação	Periodicidade	Enquadramento
<i>Post-Programme Surveillance (PPS) Missions to Portugal</i> - [Missões da CE e do BCE]	bianual	No âmbito das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE), do Banco Central Europeu (BCE) e naquelas que decorrem da supervisão orçamental no contexto do Semestre Europeu e do processo de acompanhamento pós-Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da responsabilidade da CE/BCE (<i>Post-Programme Surveillance - PPS</i>)
<i>Forecast Mission to Portugal / Spring & Autumn</i>	bianual	As missões <i>Forecast</i> antecedem a apresentação das previsões económicas pela Comissão Europeia (CE)
Missão do Fundo Monetário Internacional (FMI) - Artigo IV	anual	Nos termos do Artigo IV do seu Acordo Constitutivo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém discussões bilaterais com todos os seus países membros. Relativamente a Portugal, para 2022 está prevista a missão do FMI para as consultas técnicas às diferentes entidades, nas quais, naturalmente, a DGO será um importante ponto focal
Visita de diálogo do Eurostat a Portugal no âmbito do <i>Procedimento por Défices Excessivos</i>	2 em 2 anos	No âmbito da compilação das estatísticas relacionadas com o <i>Procedimento por Défices Excessivos</i> (PDE), o Eurostat realiza visitas regulares aos Estados-Membros (por regra de 2 em 2 anos) por forma a avaliar a implementação das regras das contas nacionais (SEC 2010), sendo ainda normalmente abordados outros assuntos metodológicos

Anexo 4. Infografias complementares

Figura 19 | Calendário e processo do Semestre Europeu



Fonte: Comissão Europeia (<<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/european-semester/>>)

Figura 20 | Cronograma da elaboração do Orçamento do Estado

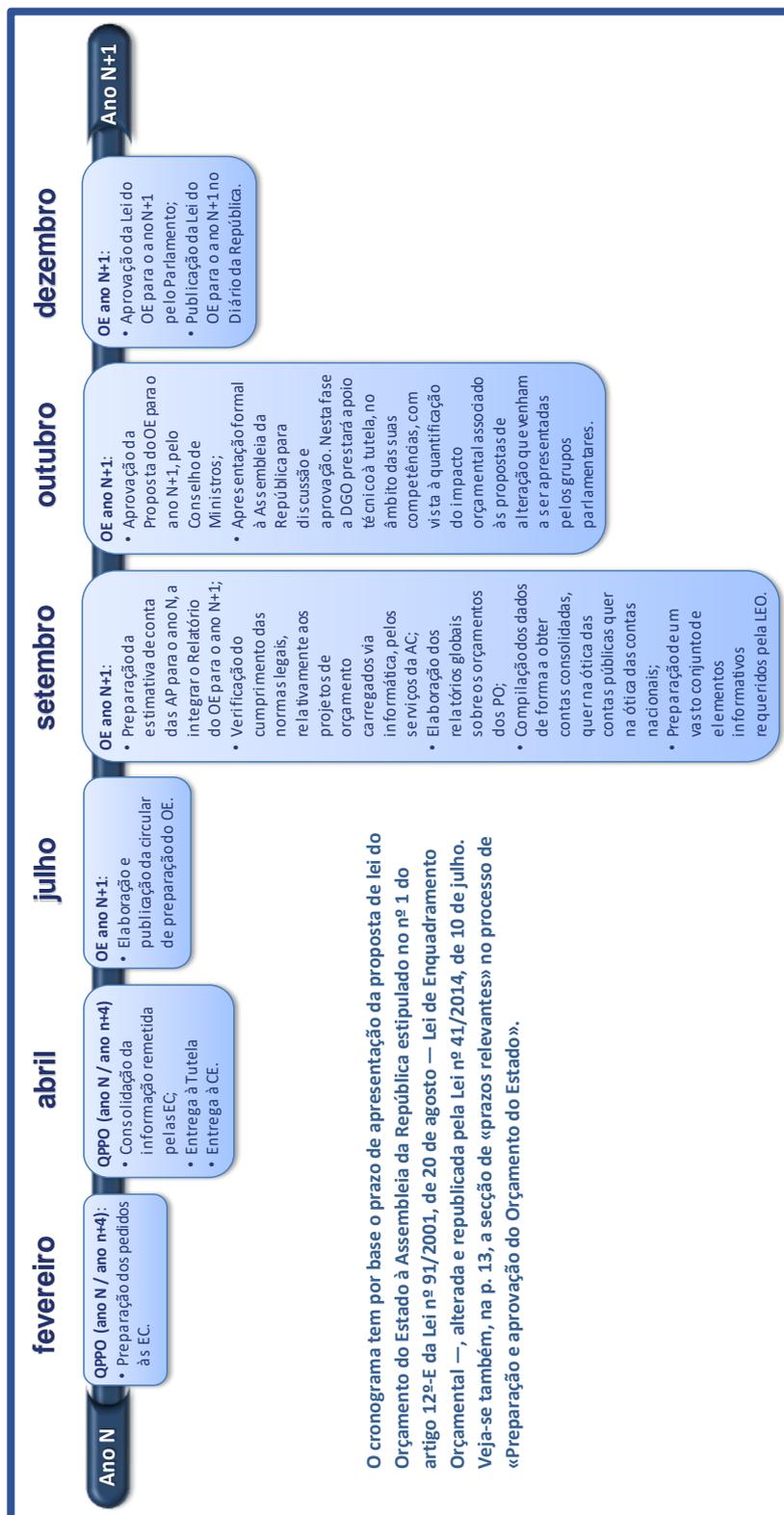


Figura 21 | Prestação de contas por parte do Estado

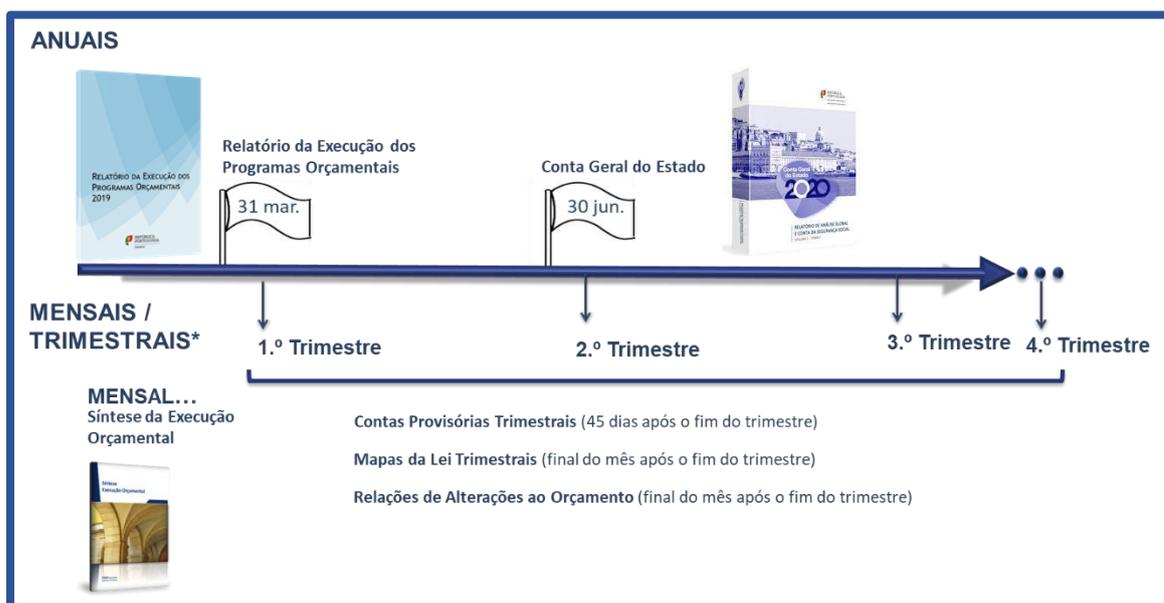


Figura 22 | Principais documentos do ciclo orçamental



Figura 23 | Perímetro das contas públicas



Notas: AL — Administração Local; AR — Administração Regional; EM — Empresas Municipais; EPR — Entidades Públicas Reclássificadas; Freg. — Freguesias; GR — Governo Regional; ISFL AL — Instituições Sem Fins Lucrativos da Administração Local; Mun. — Municípios; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SI — Serviços Integrados.

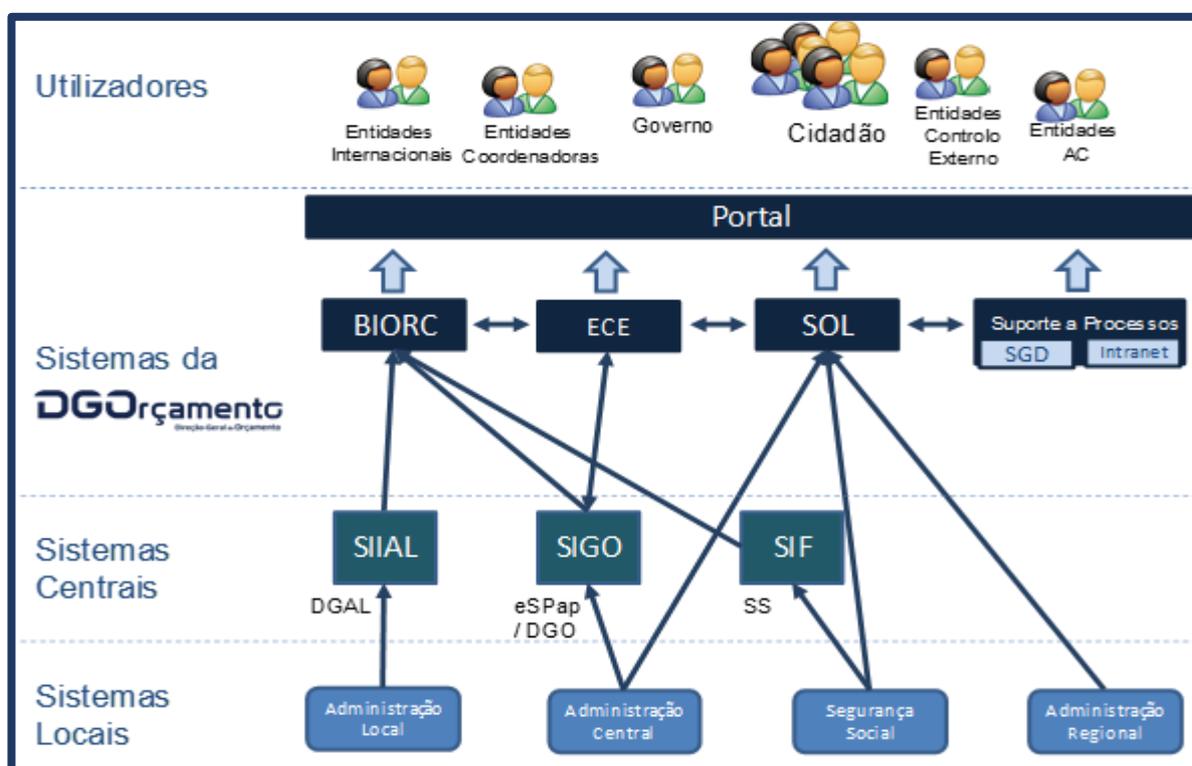
Figura 24 | Processo de elaboração da Conta Geral do Estado



Figura 25 | Publicações regulares da DGO

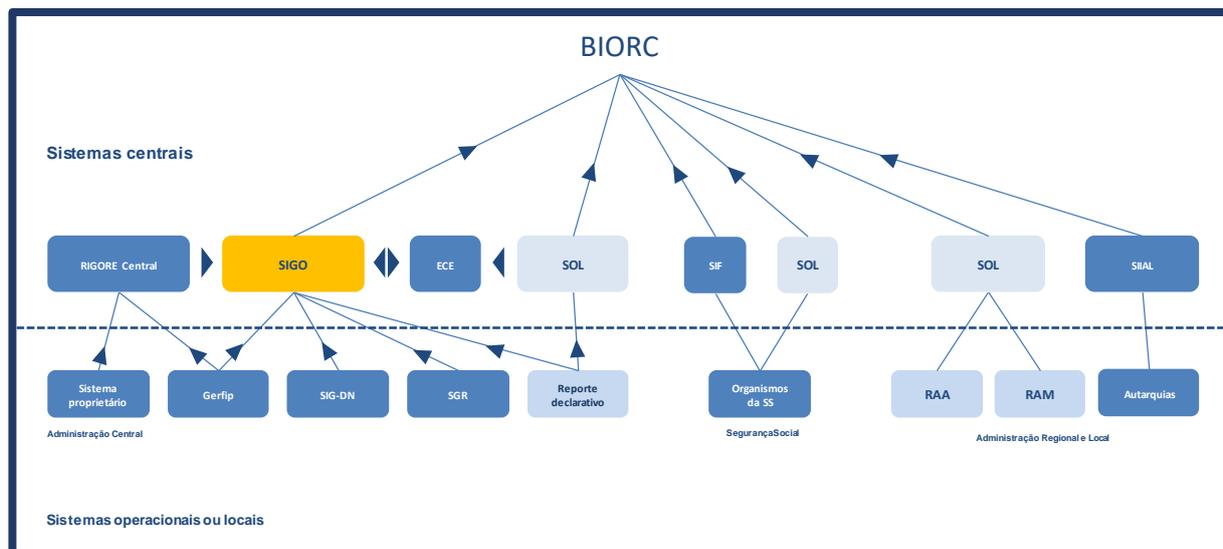
Periodicidade	Publicação	Data de divulgação	Decorrencia
Mensal	Síntese da Execução Orçamental – Análise da execução orçamental mensal	Final de cada mês, referente à execução orçamental do mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Atribuições da DGO (Decreto-Lei nº 191/2012, de 23 de agosto —Lei Orgânica)
	SDDS PLUS (<i>Special Data Dissemination Standard</i>) – Dados e estatísticos referentes às receitas e despesas das Administrações Públicas	Final de cada mês, referente ao mês anterior (segundo calendário de disponibilização)	Sistema de comunicação estatística do Fundo Monetário Internacional
	Dados da Execução Orçamental Mensais	Final de cada mês, referentes ao mês anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Entidades em Incumprimento	Final de cada mês, referente ao mês anterior	Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 12 de março
Trimestral	Dados da Execução Orçamental Trimestrais	Final de cada trimestre, referentes ao trimestre anterior	Diretiva 2011/85/CE do Conselho, de 8 de novembro
	Mapas da Lei e Alterações Orçamentais – Reporte das alterações orçamentais por trimestre e divulgação dos Mapas da Lei do Orçamento do Estado modificados	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reportam (nota: as alterações orçamentais referentes ao 4º trimestre do ano são publicadas no decurso do mês de fevereiro do ano seguinte)	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigos 52º e 59º
	Contas Provisórias Trimestrais	45 dias após o final do trimestre a que reportam	Lei nº 41/2014, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), artigo 81º
	Prazo Médio de Pagamentos – Lista de entidades das Administrações Públicas com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias	Final do mês seguinte após o fim do trimestre a que reporta	Decreto-Lei de Execução Orçamental (anual) Resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, de 22 de fevereiro

Figura 26 | Arquitetura geral do sistema de informação orçamental



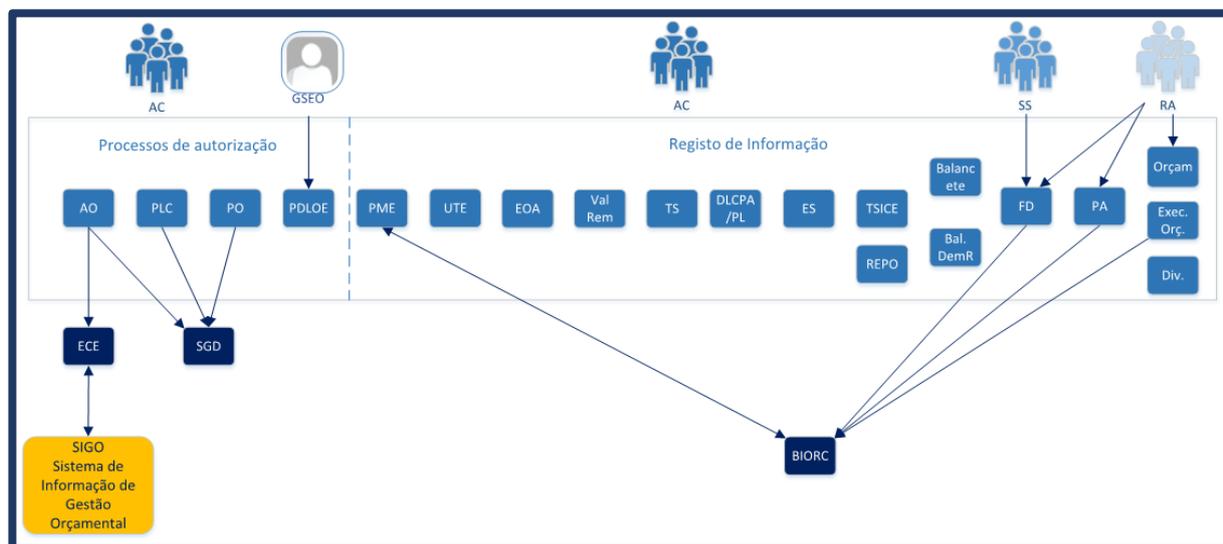
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; DGAL — Direção-Geral das Autarquias Locais; DGO — Direção-Geral do Orçamento; ECE — Entidade Contabilística Estado; eSPap — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública; SGD — Sistema de gestão Documental; SIF — Sistema de Informação Financeira; SIGO — Sistema de Informação para a Gestão orçamental; SIALL — Sistema Integrado de Informação da Administração Local; SOL — Serviços *Online*; SS — Segurança Social.

Figura 27 | Integração da informação dos sistemas com o BIORC



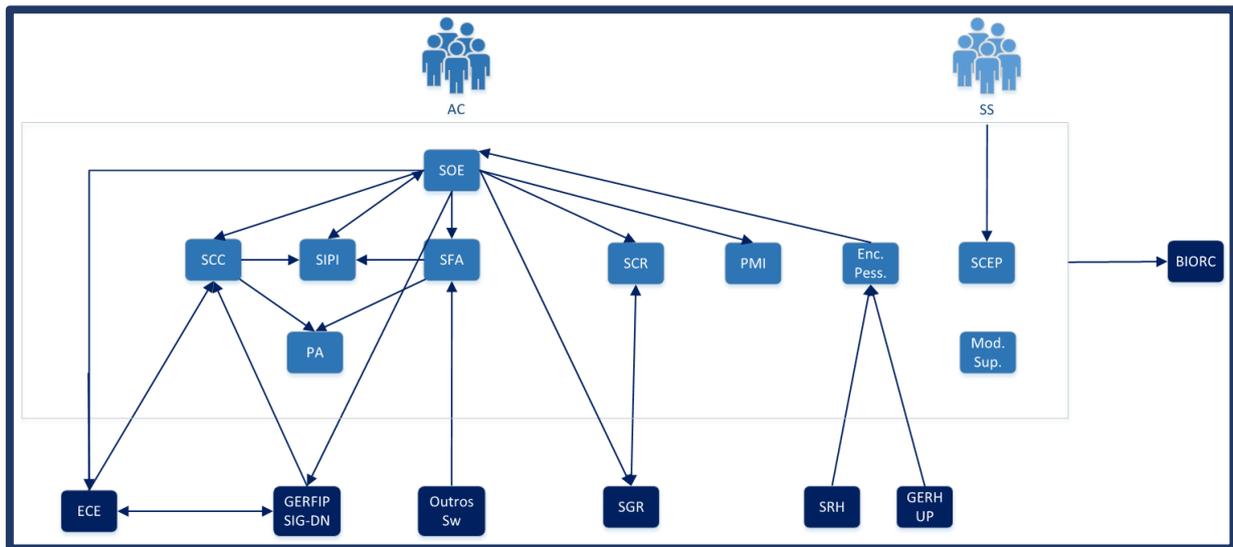
Notas: BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros e Logísticos da Administração Pública; RAA — Região Autónoma dos Açores; RAM — Região Autónoma da Madeira; RIGORE — Rede Integrada de Gestão de Recursos do Estado; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIF — Sistema de Informação Financeira da Segurança Social; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional; SIGO — Sistema de Informação de Gestão Orçamental; SIAL — Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais; SOL — Serviços Online da DGO; SS — Segurança Social.

Figura 28 | Arquitetura dos Serviços Online (SOL)



Notas: AC — Administração Central; AO — Alterações Orçamentais; Bal DemR — Balanço e Demonstração de Resultados; Div. — Previsão e stock da dívida; DLCPA/PL — Declarações ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso / Plano de Liquidação; Exec. Orç. — Execução Orçamental; EOA — Empréstimos e Outras Operações Ativas; ES — Entrega de Saldos; FD — Fundos Disponíveis; GSEO — Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento; PA — Pagamentos em Atraso; PDLOE — Pedido de Dispensa ao abrigo da Lei do Orçamento do Estado; PLC — Pedido de Libertação de Crédito; PME — Previsão Mensal de Execução; PO — Projetos de Orçamento; Orç. — Orçamento; RA — Regiões Autónomas; SS — Segurança Social; TS — Transições de Saldos; TSICE — Transferências, Subsídios e Indemnizações / Créditos Extintos; UTE — Unidade de Tesouraria do Estado; Val. Rem. — Encargos com Valorizações Remuneratórias.

Figura 29 | Arquitetura do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO)



Notas: AC — Administração Central; BIORC — *Business Intelligence* Orçamental; ECE — Entidade Contabilística Estado; Enc. Pess. — Encargos com Pessoal; GERFIP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado; GERHUP — Gestão de Recursos Humanos da Administração Pública; Mod. Sup. — Módulos de Suporte; PA — Pagamentos em Atraso; PMI — Previsão Mensal Inicial; SCC — Sistema Central de Contabilidade; SCEP — Sistema Central de Encargos Plurianuais; SCR — Sistema Central de Receitas; SFA — Serviços e Fundos Autónomos; SGR — Sistema de Gestão de Receitas; SIG-DN — Sistema de Informação de Gestão do Ministério da Defesa Nacional; SIPI — Sistema de Informação de Projetos de Investimento; SOE — Sistema do Orçamento do Estado; SRH — Sistema de Gestão de Recursos Humanos; SS — Segurança Social; Sw — *Software*.

